



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

### PROCESSO Nº 5606/2026

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Bll Compras no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBJETO:** A presente licitação visa o Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de utensílios e materiais diversos de copa e cozinha, destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas nas diversas unidades vinculadas às Secretarias do Município de Manhuaçu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou EQUIPARADAS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Fim do recebimento (propostas e documentos): 21/05/2026 às 08h00min

Início da análise das propostas: 21/05/2026 às 08h30min

Fim da análise das propostas: 21/05/2026 às 08h50min

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 21 DE MAIO DE 2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <https://bllcompras.com/Home/Login> ou <https://www.manhuacu.mg.gov.br/>

**ENDEREÇO:** Praça Cinco de Novembro, nº. 381, Centro, Manhuaçu/MG.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**ÁREA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Limpeza Urbana, Saúde, Cultura e Turismo, Planejamento e Gestão e Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

**PREÂMBULO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – (MINAS GERAIS), inscrita no CNPJ n.º 18.385.088/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 23, de 25 de março de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de utensílios e materiais diversos de copa e cozinha, destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas nas diversas unidades vinculadas às Secretarias do Município de Manhuaçu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal 3.156/2011, Decreto Municipal nº. 75 de 08 de agosto de 2025, Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de utensílios e materiais diversos de copa e cozinha, destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas nas diversas unidades vinculadas às Secretarias do Município de Manhuaçu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente licitação será realizado o julgamento por item, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

1.3 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (fase de negociação), conforme item 11.1 do termo de referência.

1.5 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº. 75/2025.

### 2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <https://bllcompras.com/Home/Login> -, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia **21 de maio de 2026**.

### 3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos conforme previsto no art. no Art. 164 da Lei nº 14.133/21 e Art. 88 do Decreto Municipal nº 34, de 27 de março 2023.

3.2 As **impugnações e pedidos de esclarecimentos** ao presente Edital poderão ser feitas até as 00:00hs do dia **18/05/2026, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@manhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@manhuacu.mg.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação conforme **art. 88 § 2º do Decreto Municipal nº 34/2023**.

3.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no **§ 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 e art. 88, § 3º do Decreto Municipal 34/2023**.

3.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei n. 14.133/21**.

3.7 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

3.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30 (trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema BLL de acordo com o art. 112 do Decreto Municipal nº 34/2023;

3.8.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.10 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento conforme o art. 168 da Lei nº 14.133.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, nesta contratação, conforme consta no Relatório de Balizamento de Preços em anexo, foi fracionado em **Cota de 25% para participação de ME, EPP e equiparadas**, e o quantitativo restante de **75%, como Cota Principal (ampla participação de empresas em geral)**, ficando os quantitativos do objeto deste processo divididos da seguinte forma:

4.4.1. Os Itens 36, 37, 55, 57 e 69 (**Cota Principal**);

4.4.2. Os Itens 152, 153, 154, 155 e 156 (**Cota Reservada**).

4.5 Os demais itens - (**Cota Exclusiva**) – correspondem a **100% (Cem por cento)** das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.6 No item especificado no subitem **4.4.2**, não havendo vencedor Microempresas – me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, poderá ser adjudicada para Empresa de Grande Porte.

4.7 A obtenção do benefício a que se refere o **item 4.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal 3.156/2011 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### 5 DAS VEDAÇÕES

**5.1 NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

**5.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.8** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.10** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.13** O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.16 O disposto nos itens 5.3 e 5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.18 A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Anexo II.**

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **Anexo III.**

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1 Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2 Marca e/ou modelo

6.4.3 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.6 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, **não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação na forma do art. 52 § 1º do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços **médios** estabelecidos neste Edital.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta assinada e em papel timbrado, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.1.1 Os documentos de habilitação que faltarem na plataforma será solicitado pelo pregoeiro e deverá ser anexado na aba documentos complementares no prazo de **02 (duas) horas**, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de desclassificação.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: **Anexo II- Modelo de Carta Proposta; Anexo III - Modelo de Declarações – Cumprimento de Exigências Legais; Anexo IV Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; - Anexo V Modelo de Declaração - Informações Necessárias Para a Contratação.**

## 8 DA HABILITAÇÃO

### 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- a. Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

#### **ANEXO III**

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021 (quando se enquadrar nessa exigência).

### **ANEXO III**

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação. **ANEXO III**

8.2.12 Para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar ainda:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no **máximo 60 (sessenta) dias** antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (**BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados**).

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado será assegurado às **microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.2.13. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.3.2 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 9 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" na forma do art. 56, I da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

9.15 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se refere o art. 24 da Lei Municipal nº 3.156/2011.

9.15.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que não possua inscrição no Município (**Lei MUNICIPAL Nº. 3.156/2011**).

9.16 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.17 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.20 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3.156/2011:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e Lei Municipal Lei Municipal 3.156/2011.

**9.21** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22 A ME, EPP ou MEI** melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

**9.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de **ME, EPP ou MEI** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24** Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.24.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.25.2 empresas brasileiras;

9.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço médio ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

9.26 O prazo para o envio **da proposta reajustada, será de 2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto conforme o **art. 18 inciso III, letra f** do Decreto Municipal 34/2023.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a **exequibilidade** das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21 e Parágrafo Único do art. 105 do Decreto Municipal 34/2023, **no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período a contar da solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.**

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu ( <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/16672> )

10.5.4 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

10.5.5 d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). ( [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO) )

10.5.6 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

10.5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será **desclassificado**, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta na forma do **§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021** e Parágrafo Único do art. 105 Parágrafo Único do Decreto Municipal 34/2023 **no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período a contar da solicitação do pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.**

10.11 Existindo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O pregoeiro/equipe de apoio efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 **Documento ausente**, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e anexado na aba documentos complementares dentro de **prazo de 02 (duas) horas** e avaliado pelo pregoeiro **conforme o acordo 1211/2021.**

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO III**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10 A verificação pelo pregoeiro/equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, pela Lei 14.133/21, art. 64.

11.12 As empresas deverão ter disponível folder, catálogo, endereço de site ou qualquer meio que propicie a conferência do objeto para aprovação, caso solicitado, apresentando-o (s) **no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do pregoeiro**, sob pena de **desclassificação**.

11.13 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.14 Declarada a vencedora, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá as disposições da **Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34/2023 e Decreto Municipal nº 129/2024.**

12.2 A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

12.3 Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.3.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.3.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.3.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

12.3.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7 Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.8 A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão o art. 156 inciso I da Lei nº 14133/21.

12.9 A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.10 A sanção de multa poderá ter natureza moratória ou compensatória, sendo imposta ao licitante ou contratado em razão da prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

12.11 As multas serão aplicadas conforme o disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº 129/2024, observando-se os critérios, prazos e procedimentos detalhados neste dispositivo.

12.12 As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) desconto do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

12.12.1 Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.12.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.3 Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.14 O **impedimento de licitar** e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 03 anos**.

12.15 A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.16 A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.17 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.18 Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão o art. 156, § 1º e seus incisos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### 13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 A aquisição será realizada de forma parcelada. O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formal dentro do prazo originalmente estabelecido para a entrega, e que esta seja previamente analisada e expressamente aceita pelo contratante.

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Local de entrega: A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:30 às 10:30 de 13:00 às 15:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Avenida Castelo Branco, nº. 465 – bairro Pouso Alegre, Manhuaçu - MG;

13.9 A entrega deverá ocorrer nos horários de 07h30 às 10h30 de 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**, situado no endereço: Avenida Castelo Branco, nº. 465 – Pouso Alegre, Manhuaçu - MG;

13.10 A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana**, situada à Rua Dário Grossi, nº. 30, próximo à Rodovia BR 262, km 34,5, Bairro São Vicente, Manhuaçu- MG;

13.11 A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:30 às 10:30 de 13:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada à Rua Monsenhor Gonzalez, 484 – Centro, Manhuaçu - MG, 36900-028;

13.12 A entrega deverá ocorrer no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Rua Mellin Abi Ackel, nº 600 – Bairro Todos os Santos, Manhuaçu- MG;

13.13 A entrega deverá ocorrer no horário de 8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Manhuaçu, **Secretaria de Planejamento e Gestão**, localizada à Rua Praça Cinco de novembro, nº 381 – Centro, Manhuaçu – MG;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

13.14 As entregas das autorizações de fornecimento da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** deverão ser realizadas à Rua Monsenhor Gonzalez, nº 350, 1º andar, bairro Centro, de 07 às 16 horas, de segunda a sexta-feira; já as entregas das Autorizações de Fornecimento da **Clínica Veterinária Municipal** deverão ser realizadas à Rua Maria Alves de Almeida Pires, nº. 135, bairro Lajinha, de 07 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, Manhuaçu – MG.

13.15 Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, à critério da Administração Pública, dentro da região do município, conforme descrito na nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.16 O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local designado para a entrega.

13.17 As compras serão escalonadas, de acordo com a necessidade.

13.18 Em hipótese alguma será permitido ao Contratado estabelecer faturamento mínimo como condicionante para entrega. O Contratado deverá atender a Contratante conforme sua NECESSIDADE.

13.19 Todo item solicitado será devidamente conferido no ato da entrega, juntamente com a descrição do produto a qual foi informada na AF e exigências deste documento.

13.20 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.21 Caso sejam entregues produtos com características diferentes conforme acima descrito, o setor responsável se reserva o direito de não assinar a Nota Fiscal, para efeito comprobatório de recebimento e subsídio para recebimento.

13.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.23 Caso sejam constatados vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

13.24 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.25 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.26 O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem com desgaste anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos, sem ônus para o contratante.

13.27 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo a ser definido pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.28 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido pelos fiscais, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.29 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

13.30 A ata terá **vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.

13.31 A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.

### 14 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.6 A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023 e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e conforme **itens 6.4 e 7.1 do Termo de Referência** anexo a este edital.

### 15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante aceitação e ateste das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme **itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência** anexo a este edital.

15.2 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 16 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

16.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme disposto nos arts. 24 a 26 do Decreto Municipal nº 75, de 08 de agosto de 2025 e no art. 124 da Lei nº 14.433/2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.3 Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado devido a motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 75, de 08 de agosto de 2025.

16.4 Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não consiga cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a ele solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante a comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 75, de 08 de agosto de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

16.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o fornecedor deverá encaminhar, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente acordadas.

16.6 Fica facultado ao Município de Manhuaçu realizar uma pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão sobre a revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

16.7 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida pelo gestor do contrato, após análise técnica e jurídica do Município de Manhuaçu, e abrangerá apenas as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Manhuaçu, com a autorização de fornecimento expedida após o pedido de reequilíbrio.

16.8 As autorizações de fornecimento emitidas antes do pedido de reequilíbrio não serão reembolsadas.

16.9 Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

16.10 Quando autorizada a revisão dos preços, o fornecedor registrado poderá, se for o caso, formalizar o pedido de reembolso para cobrir as diferenças devidas e emitir Nota de Empenho complementar, sem a incidência de juros ou correção monetária, em relação às autorizações de fornecimento emitidas após o protocolo do pedido de revisão.

16.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata de acordo com o art. 99 do Decreto Municipal nº 34/2023.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O edital observará as regras gerais da **Lei Federal 14.133/2021** em seu **artigo 82, VIII** que dispõe sobre a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

17.9 As hipóteses para o cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas no **ANEXO VII** deste Edital, cláusula décima primeira, bem como no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 75, de 08 de agosto de 2025, devendo ser observadas as condições e procedimentos ali estabelecidos para a efetivação de tal medida.

17.10 O presente Edital foi elaborado com base nas informações constantes do Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada por meio do Decreto nº 23, de 25 de março de 2026, em observância ao princípio da segregação de funções, cabendo a cada setor as atribuições de sua competência.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta

Anexo III- Declaração Cumprimento de Exigências Legais;

Anexo IV-Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V- Informações necessárias para a Contratação;

Anexo VI- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final (Reajustada);

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VIII- Minuta de Contrato;

**Manhuaçu, 05 de maio de 2026.**

**PREGOEIRO(a) E EQUIPE DE APOIO:** \_\_\_\_\_  
**Karine Barbosa Moreira Alves**

**APOIO :** \_\_\_\_\_ **APOIO :** \_\_\_\_\_  
**Mara Fátima da Silva Rodrigues Ferraz Regiane Francisca da Silva Abreu**

**APOIO :** \_\_\_\_\_  
**Marcia Catarina Vargas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**\* Processo Requerimento Nº: 005606/2026**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Limpeza Urbana, Saúde, Cultura e Turismo, Planejamento e Gestão e Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de utensílios e materiais diversos de copa e cozinha, destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas nas diversas unidades vinculadas às Secretarias do Município de Manhuaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

##### **1.1.1. Do descritivo e quantidade dos Itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                      | CATMAT/<br>CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|------------|
| 1.   | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS INOX<br>Dimensões do Produto 14,5X4,2X2,2 (CM).                                                                                                   | 276686            | UNIDADE | 80         |
| 2.   | BACIA PLÁSTICA<br>Em material virgem, modelo canelada,<br>reforçada 136 x 350mm, capacidade 8 litros.                                                                         | 285215            | UNIDADE | 122        |
| 3.   | BACIA PLÁSTICA<br>Em material virgem, modelo canelada,<br>reforçada 16 x 400mm, capacidade 13,5 litros                                                                        | 393512            | UNIDADE | 144        |
| 4    | BACIA DE ALUMÍNIO<br>Reforçado, com borda arredondada,<br>capacidade mínima 5 litros                                                                                          | 236286            | UNIDADE | 130        |
| 5    | BACIA PLÁSTICA<br>Em material virgem, modelo canelada,<br>reforçada 136 x 350mm, capacidade 10 litros.                                                                        | 326593            | UNIDADE | 125        |
| 6    | BALDE DE PLASTICO<br>Cor preto capacidade de 12 litros, com alça de<br>metal, com pegador tipo balde de pedreiro e<br>com saliência no fundo do balde para apoio das<br>mãos. | 405453            | UNIDADE | 950        |
| 7    | BORRIFADOR<br>Frasco borrifador/pulverizador plástico com<br>bico, transparente, com capacidade para<br>500ml, em plástico polipropileno transparente.                        | 272254            | UNIDADE | 98         |
| 8    | BULE<br>Para café, de alumínio, com capacidade mínima<br>para 5 litros, medindo no mínimo Diam. 13,5 x<br>alt. 24,5 cm, espessura mínima de 1,6mm, com<br>cabo de madeira     | 253522            | UNIDADE | 65         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |         |     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----|
| <b>9</b>  | CAÇAROLA N 45<br>Com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fundido. Espessura: 4 mm no mínimo. Com capacidade de aproximadamente 31,7 Litros, 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia: doze meses, no mínimo. Diâmetro: 45 cm. | <b>286244</b> | UNIDADE | 62  |
| <b>10</b> | CAÇAROLA<br>Com tampa, em alumínio fundido, com alça em madeira – nº38, de 13,5L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>319836</b> | UNIDADE | 48  |
| <b>11</b> | CAÇAROLA N 32<br>Com alças laterais reforçadas e tampa, com alça reforçada, em alumínio fundido. Espessura: 4 mm no mínimo. Com capacidade de aproximadamente 12 Litros, 15 cm de altura e 32 cm de diâmetro. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia: doze meses, no mínimo                    | <b>471266</b> | UNIDADE | 62  |
| <b>12</b> | CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO<br>Características: caçarola em alumínio fundido com tampa e alças laterais, nº30.<br>Dimensões do produto: 23cm<br>Capacidade aprox.: 4L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>286243</b> | UNIDADE | 52  |
| <b>13</b> | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 06 LITROS<br>Em alumínio batido, com tampa e alça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>334668</b> | UNIDADE | 68  |
| <b>14</b> | PANELA DE ALUMÍNIO fundido n 20, tipo caçarola com tampa, em alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>283199</b> | UNIDADE | 124 |
| <b>15</b> | PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO<br>Polido, com tampa, 2 alças de madeira, nº22, capacidade aprox. 3 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>283200</b> | UNIDADE | 64  |
| <b>16</b> | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº24<br>Com 2 alças de alumínio fundido. Diâmetro: 240 mm, Altura: 110 mm. Capacidade: 4,9 litros. Com tampa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>313573</b> | UNIDADE | 128 |
| <b>17</b> | CAIXA PLÁSTICA<br>Material Plástico, comprimento 54cm, largura 36cm, altura 18cm. Aplicação: acondicionamento de alimentos, saladas, etc.,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>440426</b> | UNIDADE | 422 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|
|    | cor branca, características adicionais vazada, resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |     |
| 18 | CAIXA ORGANIZADORA 10L C/ TRAVAS Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 43 x Largura: 28,5 x Altura: 14,5 cm. Matéria prima PP.                                                                                                                                                                                                | 440730 | UNIDADE | 335 |
| 19 | CAIXA ORGANIZADORA Em Polipropileno (PP), medindo mínimo 47,5 x 33 x 25cm (C x L x A), com tampa, empilhável, na cor cristal transparente, capacidade mínima 27                                                                                                                                                                                                   | 455066 | UNIDADE | 270 |
| 20 | CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 5 LITROS Branca com tampa. Feita com material 100% polipropileno de alta resistência, alta durabilidade, ideal para armazenar alimentos, congelar, utilidades na cozinha em geral. Tamanho externo: 16cm (largura) x 34cm (profundidade) x 14cm (altura). Tamanho interno: 13,5 cm (largura) x 29,5cm (profundidade) x 13cm (altura). | 441668 | UNIDADE | 304 |
| 21 | CALDEIRÃO TIPO HOTEL NÚMERO 28 Com tampa de 2 a 3mm de espessura                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 123455 | UNIDADE | 241 |
| 22 | CALDEIRÃO HOTEL N 36 - 32 LITROS Caldeirão fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais reforçadas e tampa. Medidas aproximadas: Altura 32cm x Diâmetro 36cm x Espessura 2,4mm. Capacidade aproximada: 32 litros.                                                                                                             | 123455 | UNIDADE | 40  |
| 23 | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Constituído em alumínio polido, resistente, com alças laterais e tampa com puxador, de dimensões aproximadas 38cm de diâmetro e 34cm de altura. Capacidade média para 38 litros. Linha Hotel.                                                                                                                                               | 430194 | UNIDADE | 42  |
| 24 | CALDEIRÃO HOTEL N 40 - 45 LITROS Caldeirão fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais reforçadas e tampa. Medidas aproximadas: Altura 38cm x Diâmetro 40cm x Espessura: 2,4mm. Capacidade: 45 litros.                                                                                                                       | 283204 | UNIDADE | 42  |
| 25 | CANECA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO Na cor azul escuro, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima de 300ml, altura externa de no mínimo 83mm, diâmetro interno da boca de no mínimo 75mm, espessura de parede de fundo de no mínimo 2,5mm, largura mínima da alça de 1,5cm.                   |        | UNIDADE | 280 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |         |      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------|
| <b>26</b> | <p>CANECÃO EM ALUMÍNIO EXTRA FORTE 2,5L. Com as medidas mínimas de capacidade 2,5 litros, diâmetro 16 cm, altura 15 cm, com cabo em madeira.</p>  <p><b>Marca referência:</b> Tramontina, Brinox, Panelux<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p>      | <b>266131</b> | UNIDADE | 224  |
| <b>27</b> | <p>CANECÃO LEITEIRA LINHA HOTEL nº 20 Com cabo em baquelite 6,5 litros, alumínio escovado reforçado, altura: 21 cm, diâmetro da boca: 20 cm</p>  <p><b>Marca referência:</b> Tramontina, Brinox, Panelux<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p>       | <b>441338</b> | UNIDADE | 167  |
| <b>28</b> | <p>CESTO DE 30 LITROS PARA LIXO. Especificação: Confeccionado em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, polipropileno, superfície polida, resistente, fácil de limpar, leve, atóxico, cor preto, com medidas de 240mm diâmetro e 605mm altura O cesto deve estampar no rótulo o nome do fabricante.</p> | <b>265226</b> | UNIDADE | 131  |
| <b>29</b> | <p>CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>244695</b> | UNIDADE | 253  |
| <b>30</b> | <p>CONCHA<br/>Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Espessura Corpo: 2 MM, Comprimento Cabo: 30 CM, Capacidade: 100 ML</p>                                                                                                                                                                               | <b>454989</b> | UNIDADE | 255  |
| <b>31</b> | <p>CONCHA TIPO HOTEL N 10<br/>Concha alumínio hotel n 10. Material do punho e da concha: alumínio reforçado. Capacidade em volume mínima: 200 ml. medidas aproximadas: comprimento mínimo: 30 cm, diâmetro aproximado: 10 cm, profundidade aproximada da concha: 5 cm</p>                                                         | <b>454989</b> | UNIDADE | 251  |
| <b>32</b> | <p>CONCHA LINHA HOTEL Nº12<br/>Em alumínio- medidas: comprimento total: 52cm; comprimento do cabo: 47cm; diâmetro da concha: 12cm, cabo longo.</p>                                                                                                                                                                                | <b>454990</b> | UNIDADE | 810  |
| <b>33</b> | <p>COPO INFANTIL</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>294570</b> | UNIDADE | 4000 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                |               |         |       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|
|           | Com tampa e alça, 330ml. Copinho de treinamento ideal para crianças em transição da mamadeira para o copo aberto. Possui bico dosador, tampa para manter protegido, alça para facilitar ao pegar, resistente a queda e livre de BPA, atóxico e em plástico PP. |               |         |       |
| <b>34</b> | COPO DE VIDRO<br>Altura: 96 MM, Diâmetro Boca: 64 MM, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Fundo Reforçado Com No Mínimo 15 Mm, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante                                                                 | <b>393527</b> | UNIDADE | 1350  |
| <b>35</b> | COPO<br>Material: Vidro, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico                                                                                                                                              | <b>419317</b> | UNIDADE | 544   |
| <b>36</b> | COLHER DE SOPA EM AÇO<br>Medidas mínimas: comprimento 17,7 cm, largura 3,9 com altura 2,4 cm, espessura 1,5 mm, Lâmina e cabo monobloco.                                                                                                                       | <b>328113</b> | UNIDADE | 15270 |
| <b>37</b> | COLHER TIPO SOBREMESA<br>Confeccionada totalmente em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: largura: 4cm, comprimento: 16,5 cm                                                                                                                            | <b>254936</b> | UNIDADE | 7800  |
| <b>38</b> | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, PIPETAS, FRASCOS.<br>Escova diâmetro 25MM                                                                                                                                                                                    | <b>444269</b> | UNIDADE | 254   |
| <b>39</b> | ESCUMADEIRA TIPO HOTEL Nº9<br>Em alumínio resistente e acabamento fosco; Diâmetro aproximado de 11 cm; Comprimento do cabo: 35 a 40 cm.                                                                                                                        | <b>464881</b> | UNIDADE | 303   |
| <b>40</b> | ESCUMADEIRA HOTEL ALUMÍNIO N 12 -<br>Confeccionada totalmente em alumínio. Dimensões aproximadas do produto: 36 cm comprimento x 12 cm diâmetro                                                                                                                | <b>299449</b> | UNIDADE | 286   |
| <b>41</b> | ESCUMADEIRA ALUMÍNIO HOTEL Nº 14<br>Diâmetro de 14cm, cabo de 49cm.                                                                                                                                                                                            | <b>334588</b> | UNIDADE | 286   |
| <b>42</b> | ESTRADO MODULAR<br>Material: Polipropileno, Altura: 16 CM, Comprimento: 120 CM, Cor: Cinza, Largura: 100 CM, Capacidade Carga: 2.000 K                                                                                                                         | <b>333364</b> | UNIDADE | 310   |
| <b>43</b> | FACA PARA CARNE N 8<br>Material Da Lâmina: Ao Inox com fio liso. Material do cabo: policarbonato                                                                                                                                                               | <b>455573</b> | UNIDADE | 132   |
| <b>44</b> | FACA DE PÃO GRANDE<br>Lâmina de serra, tamanho total 32cm (cerca de 8) em aço inoxidável                                                                                                                                                                       | <b>270149</b> | UNIDADE | 155   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |         |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------|
| 45 | FACA<br>Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Policarbonato, Tamanho: 6 POL, Aplicação: Cortar Alimentos, Tipo: Cozinha, Cor Cabo: Branca                                                                                                                                          | 282595         | UNIDADE | 160  |
| 46 | FILTRO DE ÁGUA<br>Material: Barro Cozido, Características Adicionais: Capacidade 10 Litros E 2 Elementos Filtrantes                                                                                                                                                                          | 345119         | UNIDADE | 200  |
| 47 | FRIGIDEIRA COM TAMPA TIPO HOTEL COM TAMPA Nº 28<br>Material do corpo: Alumínio. Material do cabo: baquelitas. Dimensões aproximados: Diâmetro 28cm x Altura 10cm x Largura 30cm x Comprimento 52cm; Capacidade em volume: 2,8 litros. Tampa: 30cm x 30cm                                     | 378180         | UNIDADE | 136  |
| 48 | GARFO DE COZINHA-REFEICA<br>De mesa, em 100% aço inox, acabamento em alto brilho, medindo no mínimo 28 x 17 x 198mm (L x A x C). Espessura mínima de 2,00mm, com cabo em aço inox.                                                                                                           | 247775         | UNIDADE | 2520 |
| 49 | GARRAFA TÉRMICA<br>Corpo em material plástico, sistema de pressão, ampola interna em vidro térmico, na cor azul, com capacidade para 1 litro, com selo contendo a composição e informações do fabricante estampado na peça. Marca de referência Invicta, modelo GLT Pressão 1 LT ou similar. | 385400         | UNIDADE | 159  |
| 50 | GARRAFA TÉRMICA<br>Matéria-prima: corpo externo em polipropileno; Capacidade da ampola: 500ml; Fechamento: Rosca; Alça: fixa em Polipropileno.                                                                                                                                               | 470094         | UNIDADE | 130  |
| 51 | GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX<br>Com capacidade mínima de 5 litros com acionamento por torneira.<br><br><b>Marca referência:</b> Invicta, Termolar, Unitermi<br><b>Imagem Ilustrativa</b>                   | Não encontrado | UNIDADE | 70   |
| 52 | GARRAFA TÉRMICA EM INOX 5L<br>Material aço inoxidável, capacidade: 5L<br>Características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável.                                                                                                                                                 | Não encontrado | UNIDADE | 50   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|
|    |  <p>Foto ilustrativa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |      |
| 53 | JARRA EM AÇO INOX COM TAMPA<br>Capacidade de aproximadamente 3 Litros, com tampa. Jarra com alça em aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 249139 | UNIDADE | 58   |
| 54 | JARRA PLASTICA 05 LITROS<br>Jarra plástica para água, 05 litros, com tampa e alça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 367248 | UNIDADE | 256  |
| 55 | MAMADEIRA<br>Material: Plástico   Capacidade: 240 ML   Características Adicionais: Capuz Protetor   Material Bico: Silicone                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 308475 | UNIDADE | 2250 |
| 56 | BICO PARA MAMADEIRA<br>Embalagem unitária em silicone, formato universal, redondo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 325360 | UNIDADE | 3000 |
| 57 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.<br>Características adicionais: fabricada em alumínio polido, tampa em alumínio polido, 34 cm de diâmetro, altura de 33 cm, cabos e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança (metálica e em silicone), trava de segurança, aliviador de pressão, selo do inmetro, grau de pureza do alumínio 99,85%. Capacidade mínima: 30 litros                                                                                                                                                                                    | 324733 | UNIDADE | 45   |
| 58 | PANELAS DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO<br>Linha industrial, com capacidade de 20 litros dimensões mínimas 31 cm x 28 cm x 28 cm, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial; com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos; com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. | 421724 | UNIDADE | 62   |
| 59 | PANELAS DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO<br>Linha industrial, com capacidade de 12 litros, dimensões mínimas 30 cm x 25 cm x 25 cm, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial; Com alças ou com alça e cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 255015 | UNIDADE | 122  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|
|    | laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos; Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no 120 cabo da tampa; com pino de alívio 240.                          |        |         |     |
| 60 | PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS<br>Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido e reforçado. Com alças e cabo lateral, capacidade 07 litros, tampa com fechamento externo, possuindo sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão. Produto devidamente identificado e registrado no inmetro.                                                               | 421716 | UNIDADE | 246 |
| 61 | PANELA DE PRESSÃO<br>De alumínio com tampa de segurança no mínimo de 4 litros certificado pelo INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 241802 | UNIDADE | 120 |
| 62 | PEGADOR DE ALUMÍNIO<br>Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Servir Massas, Comprimento: 28 CM, Tamanho: 1,80 Mm.<br>Características Adicionais: Tipo Concha / Sem Emendas Ou Saliências                                                                                                                                                                                                | 464896 | UNIDADE | 134 |
| 63 | PLACA DE CORTE PARA ALIMENTOS<br>Características técnicas:<br>Fabricada em Polietileno atóxico impermeável, com canaleta, resistente contra deformações, impacto e quedas, com acabamento perfeito, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: (C x L x A): 50 x 30 x 1,5cm<br>Cor: a definir (podendo ser solicitada nas cores branca, vermelha e verde). | 468754 | UNIDADE | 438 |
| 64 | POTE ALIMENTOS<br>Material: Polipropileno, Formato: Quadrado, Altura: 25 CM, Largura: 21,1 CM, Capacidade: 8 L                                                                                                                                                                                                                                                                         | 471269 | UNIDADE | 386 |
| 65 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR<br>De plástico para alimentos, com tampa, capacidade aproximada de 4 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 238805 | UNIDADE | 370 |
| 66 | DEPOSITO COM TAMPA<br>Pote retangular plástico 2.3L, Polipropileno e elastômero TPE, transparente.<br>Dimensões do produto: 22,6 x 13,7 x 12,2 – 162G                                                                                                                                                                                                                                  | 220674 | UNIDADE | 298 |
| 67 | POTE ULTRA FORTE EM POPLIPROPILENO<br>Retangular com travas e tampa, no mínimo 4 litros, de excelente qualidade. Livre de BPA                                                                                                                                                                                                                                                          | 238805 | UNIDADE | 260 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|
| 68 | POTE PLÁSTICO<br>Resistente com tampa retangular, capacidade 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 461130 | UNIDADE | 260   |
| 69 | PRATO DE VIDRO<br>Diâmetro mínimo de 22,2cm, com altura mínima de 3,2cm, tipo fundo, transparente, liso, sem detalhes, de vidro temperado resistente a choques térmicos e mecânicos.                                                                                                                                                                                                                                      | 300084 | UNIDADE | 10913 |
| 70 | RALADOR INOX 4 FACES<br>23cm brinox 2204/322 – ralador inox faces 23cm brinox 2204/322                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 261597 | UNIDADE | 80    |
| 71 | FORMA<br>Material: Alumínio Reforçado<br>Formato: Retangular<br>Largura: 34 CM<br>Comprimento: 50 CM<br>Altura: 7 CM<br>Tipo: Assadeira<br>Características Adicionais: Com 2 Alças                                                                                                                                                                                                                                        | 441335 | UNIDADE | 52    |
| 72 | TABULEIRO EM ALUMÍNIO RETANGULAR<br>Médio nº 5 (Dimensões aproximadas: Comprimento: 45 cm, Largura: 30 cm, Altura: 6 cm). Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Sem alças laterais. Espessura mínima de 3mm para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização | 482938 | UNIDADE | 88    |
| 73 | VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 10 L<br>Caixa plástica com tampa. Comprimento: 41,1cm largura: 29,1cm altura: 13,0cm - usada para acondicionamento de alimentos. - Prática e de fácil higienização. Capacidade 10 L                                                                                                                                                                                                            | 318680 | UNIDADE | 170   |
| 74 | VELA para filtro de barro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 433894 | UNIDADE | 640   |
| 75 | XÍCARA<br>Material: Louça   Tipo: Café   Cor: Branca   Capacidade: 50 ML   Características Adicionais: Com Pires                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 347650 | UNIDADE | 448   |
| 76 | PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX)<br>Pano Limpeza<br>Material 100% Em Fibra De Viscose<br>Látex Sintético<br>Comprimento 300M, Largura 33Cm,<br>Características Adicionais:<br>Micro Perfurado/Gramatura 41G/M2/<br>Multiuso, Aplicação Uso Geral, Cor Verde,<br>Tipo Bobina                                                                                                                                                    | 416696 | UNIDADE | 4     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |         |     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----|
| <b>77</b> | ESFREGÃO GIRATÓRIO INOX + REFIL<br>Medidas aproximadas altura: 20 cm; largura: 25 cm; comprimento: 40 cm; altura do cabo: 1,20 m; possuir rodinhas para locomoção, capacidade do balde: 15 litros; itens inclusos: 1 balde com centrifuga inox; 1 cabo ajustável (0,90 m a 1,20m) | <b>415080</b> | UNIDADE | 22  |
| <b>78</b> | CAIXA PLASTICA<br>Material: polipropileno; Tipo: cuba organizadora; Acabamento: com tampa; Dimensões (A x L x C) (+/-10%): 41x56x78cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: 130 litro                                                                          | <b>455069</b> | UNIDADE | 16  |
| <b>79</b> | REFRATÁRIO RETANGULAR 5,3 LITROS<br>Assadeira funda com tampa Marinex e a linha de refratário de vidro resistente a choques térmicos de até T 180°C. Tamanho: 41,1Cm x 25x5cm x 8,4cm -                                                                                           | <b>285692</b> | UNIDADE | 50  |
| <b>80</b> | BANDEJA DE AÇO<br>Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Servir Refeições, Comprimento: 48 CM, Largura: 32 CM, Formato: Retangular                                                                                                                                                  | <b>286098</b> | UNIDADE | 80  |
| <b>81</b> | XÍCARA<br>Material: Porcelana, Tipo: Chá, Cor: Branca, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires                                                                                                                                                                  | <b>220126</b> | UNIDADE | 498 |
| <b>82</b> | TACA DE VIDRO PARA ÁGUA - 320ML<br>Em material transparente, resistente, não poroso, em formato de taça, liso, adequado a lavagem em máquina lava-louça, com capacidade para aproximadamente 320ml (+/- 10ml), e altura aproximada de 18cm                                        | <b>624641</b> | UNIDADE | 544 |
| <b>83</b> | JARRA<br>Material aço inoxidável, capacidade 2L, modelo cilíndrico, aplicação água/suco.<br>Características adicionais: aparador de gelo, alça aço inox, tampa articulada fixa, altura 18cm, diâmetro inferior 12cm, diâmetro superior 14cm                                       | <b>232590</b> | UNIDADE | 61  |
| <b>84</b> | GARRAFA TÉRMICA<br>Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2,20 L, Características Adicionais: Ampola Em Inox.                                                                                                                                                                      | <b>360697</b> | UNIDADE | 53  |
| <b>85</b> | SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL<br>Matéria-prima: plástico transparente, com laterais em aço inox; copo: 200ml; Capacidade de copos: 100 unidades.                                                                                                                                  | <b>355929</b> | UNIDADE | 33  |
| <b>86</b> | SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL<br>Matéria-prima: aço inox; copo: 50ml; capacidade de copos: 100 copos                                                                                                                                                                              | <b>407747</b> | UNIDADE | 33  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|           |                                                                                                                                                                                                                     |               |         |      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------|
|           |                                                                                                                                                                                                                     |               |         |      |
| <b>87</b> | ROLO DE TECIDO OXFORD<br>100% poliéster – liso de cores diversas, rolo com 50m x 1,50m                                                                                                                              | <b>271403</b> | UNIDADE | 10   |
| <b>88</b> | ACENDEDOR DE FOGÃO<br>Material Cabo: Plástico<br>Tipo: Manual<br>Material: Plástico<br>Características Adicionais: Recarregável Com Isqueiro                                                                        | <b>435656</b> | UNIDADE | 100  |
| <b>89</b> | AFIADOR MANUAL/ELETRICO<br>Material Corpo: Metal Duro<br>Tipo: Com Estrias<br>Comprimento Corpo: 128 MM<br>Material Cabo: Plástico<br>Altura: 5 MM<br>Largura: 15 MM<br>Aplicação: Facas, Lâminas, Brocas e Tesoura | <b>603662</b> | UNIDADE | 110  |
| <b>90</b> | AMASSADOR DE ALIMENTO<br>Material: Alumínio Fundido<br>Tipo: Manual<br>Aplicação: Batatas<br>Características Adicionais: Tamanho Médio, Colunas/Cesto/Embolo Em Aço Inox                                            | <b>449834</b> | UNIDADE | 60   |
| <b>91</b> | ASSADEIRA<br>Tipo: Lisa<br>Material: Alumínio<br>Características Adicionais: Para Pão De Doce, Dimensões: 58 X 70 Cm                                                                                                | <b>628905</b> | UNIDADE | 35   |
| <b>92</b> | BANDEJA<br>Material: Polipropileno<br>Dimensões: 30,2 X 20,8 X 6,3 CM<br>Aplicação: Multiuso<br>Características Adicionais: Cor Branca, Capacidade 2,7 Litros                                                       | <b>633933</b> | UNIDADE | 55   |
| <b>93</b> | BANDEJA<br>Material: Polietileno<br>Dimensões: 38 X 53 X 8 CM                                                                                                                                                       | <b>420651</b> | UNIDADE | 65   |
| <b>94</b> | BANDEJA<br>Material: Polipropileno Alta Densidade<br>Capacidade - 18 L<br>Dimensões aproximadas: 71 X 61 CM<br>Altura máxima - 10cm<br>Aplicação: Armazenamento De Alimentos                                        | <b>397190</b> | UNIDADE | 60   |
| <b>95</b> | PRATO<br>Material: Plástico – 250ml<br>Aplicação: Sobre mesa<br>Diâmetro: 15 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Tipo Cumbuca                                                                          | <b>626879</b> | UNIDADE | 5350 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |         |     |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-----|
| <b>96</b>  | RODO<br>Material Cabo: Plástico<br>Material Suporte: Plástico<br>Comprimento Suporte: 13 CM<br>Características Adicionais: Para Pia                                                                                                              | <b>607532</b>         | UNIDADE | 328 |
| <b>97</b>  | SALEIRO<br>Modelo: De Mesa<br>Material Corpo: Corpo Plástico<br>Material Tampa: Tampa Em Plástico<br>Formato: Cônico/Cilindrico<br>Dimensão (C X L X A): 10 X 7 X 7 CM                                                                           | <b>635962</b>         | UNIDADE | 151 |
| <b>98</b>  | TESOURA<br>Material: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Polipropileno<br>Comprimento: 10 POL<br>Características Adicionais: Tipo Cozinha Industrial, Trinchante                                                                                    | <b>374536</b>         | UNIDADE | 75  |
| <b>99</b>  | ASSADEIRA REDONDA COM FUNDO REMOVÍVEL ANTIADERENTE<br>Aproximadamente 3,1L<br>Com revestimento antiaderente. alumínio.<br>Utilizada em fornos a gás e elétricos, para bolos e tortas                                                             | <b>NÃO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 68  |
| <b>100</b> | BORRACHA DE SILICONE PANELA PRESSAO DE 4,5 LITROS<br>Capacidade de 4,5 litros<br>Medidas aproximadas:<br>Diâmetro externo: 22,5 cm;<br>Diâmetro interno: 19,5 cm;<br>Espessura: 2 cm<br>Material: Silicone<br>borrachas de silicone 100% atóxico | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 45  |
| <b>101</b> | BORRACHA DE VEDAÇÃO EXTERNA PANELA DE PRESSAO ALUMÍNIO NACIONAL 5L<br>Medidas:<br>24,5 cm (diâmetro interno)<br>27,5 cm (diâmetro externo)<br>Material: Silicone cinza<br>Tipo de fechamento: Externo                                            | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 30  |
| <b>102</b> | BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESSÃO DE 15L<br>Material silicone<br>Anel de silicone 100% atóxico<br>Medida Interna: 31,5 cm (diâmetro)<br>Medida Externa: 35,5 cm (diâmetro)<br>Borracha para fechamento externo                              | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 30  |
| <b>103</b> | BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESSÃO DE 20L                                                                                                                                                                                                    | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 30  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |         |     |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-----|
|     | Diâmetro externo da borracha:<br>aproximadamente 36 cm<br>Diâmetro interno da borracha:<br>aproximadamente 32 cm<br>Material: silicone                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |         |     |
| 104 | <p>CAIXA PLÁSTICA VAZADA EMPILHÁVEL 50 LITROS FRUTA FEIRA<br/>Sem Tampa: Acesso rápido e fácil ao conteúdo armazenado.<br/>Dimensões: Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura). Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura).<br/>Peso Unitário: 1,6 kg. Capacidade Volumétrica: 50,49 litros.<br/>Capacidade de Carga por Caixa: Suporta até 20 kg.<br/>Empilhamento Seguro: Até 11 unidades, com capacidade total de carga de 220 kg.</p>  <p><b>Marca referência:</b> Útil Top, Proplast<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p> | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 255 |
| 105 | <p>PRENDEDORES DE ROUPA MADEIRA<br/>Cor marrom-claro<br/>Comprimento: 7,0cm<br/>Largura: 1,5 cm<br/>Pacote com 12 unidade</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>602437</b>         | Pacote  | 60  |
| 106 | <p>JARRA<br/>Material: Vidro Capacidade: 1,50 L Modelo: Com Alça Sem Tampa Cor: Transparente Incolor Aplicação: Água/Suco</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>240390</b>         | UNIDADE | 20  |
| 107 | <p>TRAVESSA DE MELANINA FORMATO ONDULADO.<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100%, Profissional.<br/>Medidas aproximadas: C x L x A: 33 x 22 x 3 cm</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 11  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |         |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|----|
|     |  <p>FOTO</p> <p>ILUSTRATIVA</p>                                                                                                                                      |                       |         |    |
| 108 | <p>TRAVESSA DE MELANINA FUNDA<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100% Profissional<br/>Medidas aproximadas: 25 x 15 x 8 cm</p>  <p>FOTO</p> <p>ILUSTRATIVA</p> | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 09 |
| 109 | <p>TRAVESSA DE MELANINA FORMATO DE FOLHA<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100% Profissional<br/>Medidas aproximadas: 41 cm</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>    | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 11 |
| 110 | <p>TRAVESSA DE MELANINA FORMATO OVAL.<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100% Profissional<br/>Medidas aproximadas: 41 cm</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>       | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 10 |
| 111 | <p>SUQUEIRA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE C/ BASE.<br/>Capacidade para 5 Litros.<br/>Dimensões aproximadas do produto: 19L x 44A centímetros.</p>                                                                                                          | <b>NAO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 12 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |         |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|----|
| 112 | <p><b>BORRACHA SILICONE<br/>PARA PAINEL<br/>PRESSÃO<br/>INDUSTRIAL</b></p> <p><b>Compatível com a<br/>marca Fulgor -<br/>com fechamento<br/>externo</b></p> <p>Usada: nas painéis de 25 litros, 30 litros e 35 litros</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>NÃO<br/>ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 4  |
| 113 | <p>CAIXA PLÁSTICA VAZADA BRANCA PARA ALIMENTOS</p> <p>Paletizável, polietileno de alta densidade (PEAD). Indicada para contato direto com alimentos em equipamento de refrigeração. Capacidade mínima: 45 litros. Medidas aproximadas: 24A x 36L x 55C mm. Peso mínimo do produto: 2,0 kg</p> <p>Apresentar folder/foto do produto.</p> <p>Observação: Será utilizada em refrigerador com prateleiras próprias para acondicionar as caixas, por isso as medidas são importantes.</p>  | <b>444901</b>             | UNIDADE | 10 |
| 114 | <p>COLHER CÔNCAVA COM CABO EM AÇO INOX</p> <p>Material polietileno atóxico, não poroso, para uso em preparações quentes e frias. Medidas aproximadas mínimas: <b>10cm x 120cm</b>. Resistente a altas temperaturas (até 100°C). Deve possuir apoio de mão no cabo.</p>                                                                                                                                                                                                                | <b>NÃO<br/>ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 04 |
| 115 | COLHER CÔNCAVA COM CABO EM AÇO INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>NÃO</b>                | UNIDADE | 04 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |         |    |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|----|
|            | <p>Material polietileno atóxico, não poroso, para uso em preparações quentes e frias. Medidas aproximadas mínimas: comprimento total: <b>60cm</b>. Bojo da colher: 14x8,5cm. Resistente a altas temperaturas (até 100°C).</p>  | <b>ENCONTRADO</b>     |         |    |
| <b>116</b> | <p>COLHER DE ARROZ GRANDE SERVIR AÇO INOX</p> <p>Maciço e reforçado. Cabo com no mínimo 34 cm. Inteiriça, sem solda.</p>                                                                                                      | <b>240322</b>         | UNIDADE | 18 |
| <b>117</b> | <p>CESTO/EXPOSITOR EM POLIPROPILENO</p> <p>Empilhável, cor bege.</p> <p>Medidas aproximadas: altura 29 cm, largura 59 cm, profundidade 41 cm.</p>                                                                            | <b>NÃO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 08 |
| <b>118</b> | <p>ESPÁTULA CURVA PARA COZINHA.</p> <p>Em aço inox com cabo longo em polipropileno branco. Medidas aproximadas: Largura: 10 cm; Espessura: 1,6 mm; Comprimento: 38 cm</p>                                                                                                                                       | <b>624890</b>         | UNIDADE | 04 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----|
|            |                                                                                                                                                                                                                           |               |         |    |
| <b>119</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA</p> <p>Material aço inoxidável, capacidade: 1L</p> <p>Características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável.</p>                                                                                                                                                           | <b>384413</b> | UNIDADE | 20 |
| <b>120</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA</p> <p>Material: aço inox</p> <p>Capacidade: 6L</p> <p>Características adicionais: tripé retrátil, abertura toda parte superior, deve manter a temperatura quente ou fria por no mínimo 8 horas.</p>  | <b>468507</b> | UNIDADE | 20 |
| <b>121</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA</p> <p>Material: plástico</p> <p>Capacidade: 6L</p> <p>Cor: vermelha, azul ou laranja</p> <p>Características adicionais: tripé retrátil, abertura toda parte superior, tipo: camping</p>             | <b>286991</b> | UNIDADE | 33 |
| <b>122</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA,</p> <p>Material: aço inoxidável</p> <p>Capacidade: 3L</p> <p>Características adicionais: alça, sistema pressão (serve-jatos) e corta gotas</p>                                                                                                                                         | <b>374465</b> | UNIDADE | 15 |
| <b>123</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA</p> <p>Material: plástico</p> <p>Capacidade: 5L</p> <p>Características adicionais: sem torneira e com tampa rosqueável.</p>                                                                                                                                                             | <b>238455</b> | UNIDADE | 07 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |         |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|----|
| 124 | <p>GARRAFA TÉRMICA</p> <p>Material: aço inoxidável</p> <p>Capacidade: 500ml</p> <p>Aplicação: acondicionamento de água</p> <p>Características adicionais: tampa e rosca</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 470094         | UNIDADE | 75 |
| 125 | <p><b>Kit reparo para panela de pressão industrial - compatível com a marca Fulgor Express 25-30-35 Litros.</b></p> <p><b>O kit deve conter:</b></p> <p>01 - Borracha (Anel de vedação) em silicone;</p> <p>01 - Válvula silicone amarela com plug de nylon;</p> <p>01- Válvula alívio silicone;</p> <p>01 - Aliviador de pressão tipo estrela;</p> <p>01 - Peso Zamak</p>  <p>Kit Fulgor Express<br/>Peças Originais<br/>Linha Industrial</p> <p>Não acompanha panela Express 25-30-35 Litros</p> | NÃO ENCONTRADO | UNIDADE | 04 |
| 126 | <p>ACENDEDOR FOGÃO</p> <p>Tipo: Manual</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo inmetro</p>  <p>Marca Referência: Brinox, Western</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA . MOR.</p>                                                                                                                                                                                                                                                               | 405733         | UNIDADE | 28 |
| 127 | <p>BANDEJA DE AÇO</p> <p>Material: aço inoxidável, retangular</p> <p>Comprimento: 39cm</p> <p>Largura: 26cm</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 403971         | UNIDADE | 18 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |         |    |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|----|
|            |  <p><b>MARCAREFERÊNCIA:</b><br/>TRAMONTINA, BRINOX,<br/><b>FRACALANZA:</b><br/><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p>                                                                                                                                                             |                       |         |    |
| <b>128</b> | BORRACHA SILICONE PARA PAINEL PRESSÃO INDUSTRIAL<br>Com fechamento externo, usada: nas painéis de 10 Litros.                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Não encontrado</b> | unidade | 10 |
| <b>129</b> | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR GRANDE 100L COM TAMPÃO.<br>Dimensões aproximadas: 41cm de altura x 54 de largura x 79cm de comprimento<br>Espessura mínima das paredes: 3cm<br>Fabricada em EPS (Poliestireno Expansível) de alta qualidade<br> <p><b>FOTO ILUSTRATIVA.</b></p> | <b>Não encontrado</b> | unidade | 3  |
| <b>130</b> | CAIXA TÉRMICA 54L COM RODAS.<br>Dimensões aproximadas: 40cm de comprimento x 36cm de altura x 63cm de largura.<br>Material: Polipropileno Injetado, atóxico e sem odor, para transporte de gêneros frios, congelados. Deve possuir alças e rodas para auxiliar no transporte. Com tampa resistente, sem repartição interior.                              | <b>Não encontrado</b> | unidade | 3  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |         |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-----|
|     |  <p>FOTO ILUSTRATIVA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |         |     |
| 131 | COADOR DE CAFE PEQUENO – 13 CM<br>Em tecido flanelado na cor branca. Tamanho aproximado de 13cm de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Não encontrado</b> | unidade | 40  |
| 132 | COADOR DE CAFE MEDIO - 17CM<br>Em tecido flanelado na cor branca. Tamanho aproximado de 17cm de diâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>477460</b>         | unidade | 15  |
| 133 | <p>CANECA<br/>Material: Porcelana<br/>Capacidade: 250 ML<br/>Características adicionais: com alça<br/>Cor: Branca</p>  <p><b>MARCA</b> <b>REFERÊNCIA:</b><br/>PORCELANA SCHMIDT, OXFORD<br/>PORCELANAS, VISTA ALEGRE<br/><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p>                               | <b>424010</b>         | unidade | 150 |
| 134 | <p>FACA PARA COZINHA<br/>Linha Profissional, lâmina em aço inoxidável, polegadas 5". Cabo em Polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento, com proteção.<br/>Medidas aproximadas: 12cm de lâmina e 13cm de cabo.</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA.</p> | <b>397160</b>         | unidade | 15  |
| 135 | <p>FACA DE MESA INOX<br/>Material Lâmina: Aço Inoxidável<br/>Material Cabo: Aço Inoxidável<br/>Características adicionais: Liso, polido, mínimo de 23cm de comprimento e 3mm de espessura</p>                                                                                                                                                                           | <b>270149</b>         | unidade | 48  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |         |    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|----|
| <b>136</b> | FRIGIDEIRA<br>Material: Teflon<br>Tipo: Rasa<br>Diâmetro: 20cm<br>Revestimento: Antiaderente<br>Aplicação: Copa e cozinha                                                                                                                                                          | <b>286639</b>         | unidade | 4  |
| <b>137</b> | JARRA DE VIDRO<br>Material: Vidro<br>Capacidade: Mínimo 2 L<br>Modelo: com alças<br>Aplicação: água/suco<br>Características adicionais lisa<br>Espessura: 3mm                                                                                                                      | <b>270161</b>         | unidade | 16 |
| <b>138</b> | MARMITA DE ALUMÍNIO<br>Reforçado, redonda, capacidade de 900ml;<br>14cm de diâmetro, 6cm de altura. Com tampa,<br>com trava<br><br><br><b>*FOTO ILUSTRATIVA</b>                                  | <b>Não encontrado</b> | unidade | 40 |
| <b>139</b> | PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO<br>Com tampa de segurança, no mínimo de 4,5L.<br>Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                           | <b>623201</b>         | unidade | 8  |
| <b>140</b> | PEGADOR ALIMENTO<br>Material: aço inoxidável<br>Aplicação: Servir massas<br>Comprimento: 28cm, tamanho 1,80mm<br>Características adicionais: Tipo concha/sem emendas ou saliências.                                                                                                | <b>464896</b>         | UNIDADE | 20 |
| <b>141</b> | POTE COM TAMPA<br>Capacidade;5,5 litros<br>Diâmetro: 21,0cm<br>Altura: 23,9cm<br><br><br><b>MARCA</b> <b>REFERÊNCIA:</b><br>ELECTROLUX, LOCK & LOCK,<br>TUPPERWARE<br><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b> | <b>NÃO ENCONTRADO</b> | UNIDADE | 30 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |         |      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|------|
| <b>142</b> | <p>SUQUEIRA DE VIDRO COM BASE E TORNEIRA.<br/>Capacidade para 5 Litros</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA.</p>                                                                                                                            | <b>Não encontrado</b> | unidade | 06   |
| <b>143</b> | <p>XÍCARA<br/>Material: Porcelana<br/>Tipo: Café<br/>Cor: Branca<br/>Capacidade: 100ml<br/>Características adicionais: Com Pires</p>                                                                                                                                                                             | <b>397215</b>         | unidade | 60   |
| <b>144</b> | <p>COLHER PARA MERENDA<br/>Cor: Azul Royal<br/>Material: Polipropileno, atóxico e inodor, resistente a temperatura de 100° por 20 minutos;<br/>Comprimento: Cerca de 15cm e espessura de parede de no mínimo 2,5mm</p>                                                                                           | <b>467310</b>         | unidade | 5000 |
| <b>145</b> | <p>COLHER<br/>Material Corpo: Aço Inoxidável<br/>Material Cabo: Aço Inoxidável<br/>Aplicação: Chá<br/>Comprimento: 15 CM</p>  <p><b>Marca referência:</b> Tramontina, Brinox, Original Line<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p> | <b>482848</b>         | unidade | 330  |
| <b>146</b> | <p>FACA SOBREMESA<br/>Comprimento: 21 cm, largura: 2 cm<br/>Espessura cabo: 2 mm<br/>Material: Aço Inoxidável</p>                                                                                                                                                                                                | <b>282595</b>         | unidade | 100  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |         |      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|------|
|            |  <p><b>Marca referência:</b> Tramontina,<br/>Brinox, Fracalanza:<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p>                                                                                                                                                |                       |         |      |
| <b>147</b> | <p>TAPETE<br/>Material Superfície: Vinil Tipo: Antiderrapante<br/>Largura: 1,09 M Comprimento 1: 2,70 M Cor<br/>Básica: Cinza Espessura: 14 MM</p>  <p><b>Marca referência:</b> Kapazi, Alquimia,<br/>Decoplast<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p> | <b>608930</b>         | unidade | 40   |
| <b>148</b> | Faca de mesa inox, cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Não encontrado</b> | Unidade | 200  |
| <b>149</b> | ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL<br>De alumínio reforçado, os furos devem ser distribuídos por todo o escorredor, conter dois pegadores laterais e a base reta. Dimensão 45cm de diâmetro x 25cm de altura com capacidade de 20L                                                                                                  | <b>334672</b>         | UNIDADE | 80   |
| <b>150</b> | TIGELA CUMBUCA<br>Aproximadamente 400ML<br>Bowl Porcelana<br>Cor: Branca                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | UNIDADE | 50   |
| <b>151</b> | CUMBUCA ESCOLAR<br>Cumbuca 450ml, desenvolvida em PP (polipropileno);<br>Pigmentação homogênea em toda peça;<br>Modelo liso nas partes interna e externa                                                                                                                                                                           |                       | UNIDADE | 5000 |
|            |  <p><b>Imagem Ilustrativa</b></p>                                                                                                                                                                                                               |                       |         |      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |         |      |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------|
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |         |      |
| <b>152</b> | COLHER DE SOPA EM AÇO<br>Medidas mínimas: comprimento 17,7 cm, largura 3,9 com altura 2,4 cm, espessura 1,5 mm, Lâmina e cabo monobloco.<br><br>COTA                                                                                                                                                                                                                                            | <b>328113</b> | UNIDADE | 5090 |
| <b>153</b> | COLHER TIPO SOBREMESA<br>Confeccionada totalmente em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: largura: 4cm, comprimento: 16,5 cm<br><br>COTA                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>254936</b> | UNIDADE | 2600 |
| <b>154</b> | MAMADEIRA<br>Material: Plástico   Capacidade: 240 ML   Características Adicionais: Capuz Protetor   Material Bico: Silicone<br><br>COTA                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>308475</b> | UNIDADE | 750  |
| <b>155</b> | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.<br>Características adicionais: fabricada em alumínio polido, tampa em alumínio polido, 34 cm de diâmetro, altura de 33 cm, cabos e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança (metálica e em silicone), trava de segurança, aliviador de pressão, selo do inmetro, grau de pureza do alumínio 99,85%. Capacidade mínima: 30 litros<br><br>COTA | <b>324733</b> | UNIDADE | 15   |
| <b>156</b> | PRATO DE VIDRO<br>Diâmetro mínimo de 22,2cm, com altura mínima de 3,2cm, tipo fundo, transparente, liso, sem detalhes, de vidro temperado resistente a choques térmicos e mecânicos.<br><br>COTA                                                                                                                                                                                                | <b>300084</b> | UNIDADE | 3637 |

1.2. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 34/2023 e nº. 75/2025.

1.3. O quantitativo apresentado na tabela acima, resulta de levantamento realizado pelas Secretarias requisitantes, consolidado por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com base nas necessidades identificadas para atendimento das atividades institucionais. Ressalta-se que os itens indicados, bem como seus quantitativos e descritivos correspondem ao resultado final, após os devidos ajustes e validações pactuados com as unidades demandantes.

1.4. Havendo divergências entre a descrição contida no código CATMAT (prevista no portal de compras do Governo Federal) e a constante na tabela acima desse Termo de Referência, prevalecerá, sempre, a descrição desse instrumento. E ainda, qualquer menção a marca que porventura conste neste TR na descrição ou em seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

anexos, configuram-se como simples expressão de "equivalência" para cotação dos produtos solicitados com qualidade, ou seja, devendo apresentar proposta com características igual ou similar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 30/2022.

### 1.6. Do Estudo Técnico Preliminar:

1.6.1. A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso e as hipóteses de dispensa.

No caso da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação é suficiente para investigar e definir as necessidades da Administração.

Assim, no âmbito da administração municipal, por meio do Decreto Municipal nº. 22/2024 regulamentou as hipóteses de dispensa do ETP, no art. 4º, § 2º, vejamos:

#### **§ 2º É dispensável a elaboração do ETP:**

**(..)**

**V – nos casos de aquisição de bens e contratação serviços comuns, que sejam recorrentes.**

Sobre isso, Ronny Charles<sup>1</sup> discorre:

***“A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário. ”***

No presente caso, trata-se de aquisição de bens de consumo comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja contratação ocorre de forma recorrente no âmbito da Administração Municipal. Tais objetos possuem especificações técnicas consolidadas, não demandam desenvolvimento ou customização, tampouco envolvem riscos relevantes ou inovação.

Ademais, o art. 4º, § 1º, inciso III, do referido Decreto admite a utilização de ETP elaborado em contratações anteriores, desde que a solução proposta permaneça adequada à necessidade atual.

Verifica-se que, no processo nº 012120/2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar para objeto semelhante

---

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas e Comentadas**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p 166



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

— aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados às unidades escolares —, no qual se concluiu que a solução mais vantajosa consistia na realização de procedimento licitatório, com resultados satisfatórios e atendimento pleno da demanda.

Considerando a similaridade entre os objetos, bem como o fato de se tratar de bens comuns, amplamente ofertados no mercado e com ampla competitividade entre fornecedores, mantém-se válida a solução anteriormente adotada, qual seja, a aquisição mediante pregão eletrônico, prática amplamente utilizada pela Administração Pública e pela iniciativa privada.

Dessa forma, a dispensa do ETP, no presente caso, mostra-se medida adequada e proporcional, por reduzir a burocracia e conferir maior celeridade ao processo, sem prejuízo da transparência, da eficiência e da adequada definição da necessidade administrativa, a qual se encontra suficientemente demonstrada no Termo de Referência e nos demais documentos instrutivos.

1.6.2. Assim, a Administração Municipal fundamenta a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base na legislação vigente e na regulamentação local, considerando tratar-se de objeto comum, de contratação recorrente e já analisado em estudo anterior que apresentou solução plenamente satisfatória, assegurando a continuidade do serviço público e o atendimento tempestivo do interesse público.

### **1.7. Da Contratação:**

1.7.1. A contratação com as empresas registradas na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021 (Art. 32 do Decreto Municipal nº. 75/2025).

1.7.2. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7.3. A minuta da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

### **1.8. Do prazo de vigência da ata de Registro de Preço:**

1.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, na forma do art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 75, de 08 de agosto de 2025.

1.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 33 do Decreto Municipal nº 75/2025).

### **1.9. Vigência dos contratos:**

1.9.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de 12 (doze) meses observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 75/2025).

1.9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de utensílios de cozinha e copa, destinada ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Manhuaçu, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, operacionais e administrativas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição mostra-se essencial para assegurar a qualidade da alimentação escolar, a segurança alimentar e a adequada execução das atividades nas unidades de ensino, contribuindo para um ambiente escolar mais saudável e eficiente.

Para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os utensílios são indispensáveis à realização de eventos, oficinas, ações culturais e turísticas, bem como recepções institucionais, garantindo organização, qualidade no atendimento ao público e melhores condições de trabalho aos servidores.

No que se refere à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, a contratação visa proporcionar melhores condições para a alimentação dos servidores, contribuindo diretamente para a organização, eficiência e desempenho das atividades desenvolvidas.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social demanda os utensílios para execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais, incluindo ações voltadas à proteção social básica e especial, garantindo a qualidade da alimentação dos usuários, a segurança alimentar e a eficiência na prestação dos serviços.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade decorre da demanda dos setores como Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Atenção Primária e Vigilância em Saúde, tanto para reposição de utensílios desgastados quanto para adequação da capacidade operacional. A aquisição proporcionará melhoria na qualidade das refeições, aumento da produtividade, atendimento às normas sanitárias, maior segurança alimentar e melhores condições de trabalho, reduzindo riscos à saúde de pacientes, usuários e servidores.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão justifica a aquisição como forma de garantir suporte às atividades administrativas, organização dos ambientes de trabalho e melhoria das rotinas internas, considerando, ainda, a necessidade de reposição e padronização dos utensílios em razão do desgaste natural.

Já a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável demanda os utensílios para atender às necessidades de diversos setores instalados em espaço compartilhado, bem como da Clínica Veterinária e do Banco de Alimentos, sendo essenciais para a manipulação, preparo e oferta de alimentos, além de viabilizar a realização de eventos e evitar o deslocamento de materiais entre unidades.

2.2. De forma geral, a aquisição pretendida é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, melhorar as condições de trabalho dos servidores, garantir a qualidade e segurança alimentar, otimizar processos operacionais e promover maior eficiência no uso dos recursos públicos. Ademais, trata-se de bens de consumo comuns, cuja reposição periódica é indispensável em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo.

2.2.1. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

### **2.3. Justificativa para o parcelamento do objeto:**

2.3.1. Os itens serão parcelados de forma a compor unidade mínima viável para a aquisição, proporcionando maior competitividade e os benefícios com ela alcançados, uma vez que não há argumentos técnicos e econômicos que justifiquem a aglutinação dos itens em grupo ou lote único.

2.3.2. Dessa forma, haverá parcelamento dos itens na licitação, permitindo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade entre as empresas e melhores valores de aquisição dos materiais por esta Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.3.3. Ao dividir a solução, a Administração Pública pode mitigar riscos relacionados à dependência excessiva de um único fornecedor. Caso haja algum problema com um fornecedor, a administração ainda terá outras fontes de suprimento para manter suas atividades.

2.3.4. O fracionamento da solução vai também, ao encontro da súmula 247 do TCU que prevê a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível.

*"Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

2.3.5. Cumpre informar que o parcelamento não oferece risco ao conjunto da solução, mas sim viabiliza ações de contingência no caso de falha no fornecimento por fornecedores distintos.

2.3.6. Assim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo "**menor preço por item**", permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Esta Municipalidade não dispõe de Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, contudo a contratação objeto do presente está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e copa, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

3.1.1. Trata-se de bens de consumo comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, utilizados de forma contínua nas rotinas administrativas e operacionais, especialmente nas atividades relacionadas ao preparo, acondicionamento, armazenamento e consumo de alimentos, bem como na garantia da higiene, organização e bem-estar nos ambientes públicos.

3.1.2. A aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, considerando que utensílios inadequados ou desgastados podem comprometer a segurança alimentar, a higiene e a saúde de servidores, estudantes, pacientes e demais usuários, configurando risco de contaminação e prejuízo à qualidade do atendimento.

3.1.3. A solução compreende a aquisição sob demanda, em regime de entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência, permitindo à Administração realizar contratações ao longo da vigência da ata, de acordo com a necessidade.

3.2. No que se refere à forma de contratação, esta será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A adoção do pregão eletrônico justifica-se por proporcionar maior transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência e moralidade administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.2.2. Após levantamento de mercado e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, constatou-se que a aquisição dos referidos utensílios é a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração, não sendo identificadas alternativas mais eficientes ou economicamente viáveis.

3.2.2.1. Verificou-se, ainda, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, o que assegura a competitividade do certame e a viabilidade da contratação.

3.3. Para esta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), a escolha deste modelo justifica-se pela natureza recorrente e pela imprevisibilidade da demanda, uma vez que não é possível estimar com exatidão os quantitativos a serem consumidos ao longo do tempo, considerando que os mesmos são amplamente utilizados nas rotinas administrativas e operacionais, especialmente no preparo, armazenamento e oferta de alimentos, cuja necessidade é constante, porém de difícil mensuração precisa quanto aos quantitativos e à periodicidade de reposição, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso e as demandas específicas de cada unidade.

3.3.1. Nesse contexto, o SRP configura importante instrumento de gestão, ao permitir maior flexibilidade nas aquisições, evitando a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada demanda, garantindo celeridade, economicidade e eficiência.

3.3.2. Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita que a Administração adquira os itens conforme a demanda real, ao longo da vigência da ata, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a contratação abrange as etapas de planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização, conservação e descarte final dos utensílios, devendo ser gerido de modo a assegurar eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme segue:

3.4.1. Na fase de planejamento, são definidos os quantitativos estimados, especificações técnicas e critérios de qualidade, com base nas necessidades das unidades e no histórico de consumo.

3.4.2. Após a aquisição, os itens serão recebidos e conferidos quanto à conformidade com as especificações estabelecidas, sendo posteriormente armazenados em condições adequadas que garantam sua integridade e conservação.

3.4.3. A etapa de utilização compreende o emprego dos utensílios nas rotinas operacionais, especialmente nas atividades relacionadas ao preparo e fornecimento de alimentos, estando sujeitos ao desgaste natural.

3.4.4. Durante sua vida útil, os materiais deverão ser devidamente higienizados e conservados, conforme orientações dos fabricantes e normas sanitárias, a fim de assegurar durabilidade, segurança alimentar e qualidade dos serviços.

3.4.5. Ao final do ciclo de vida, os itens considerados inservíveis, obsoletos ou inadequados deverão ser substituídos e descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

3.5. Portanto, a presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir diretamente para a melhoria das condições de trabalho, da segurança alimentar e da qualidade dos serviços prestados à população.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. Por conseguinte, para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021. E ainda, os seguintes requisitos se fazem necessários:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**4.1.1. Indicação de marcas ou modelos:** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

**4.1.2. Exigência de amostra:** Não haverá exigência de amostra. No entanto, em caso de dúvidas em relação aos itens ofertados, as empresas consideradas vencedoras deverão apresentar para análise catálogo com foto e descrição do produto ou indicação de site de domínio público com foto e descrição do produto (especialmente para o item 113).

4.1.2.1. A solicitação tem por finalidade possibilitar a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.3. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, verifica-se que a execução contratual não demanda atividades complexas ou especializadas que justifiquem a necessidade de subcontratação. Os itens a serem fornecidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja comercialização é realizada diretamente por diversos fornecedores, não havendo necessidade de intermediação de terceiros para o adequado cumprimento do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir maior controle da Administração sobre a execução contratual, assegurando a padronização dos produtos, a rastreabilidade dos fornecimentos e a responsabilização direta da contratada quanto à qualidade dos itens entregues.

Ademais, a subcontratação, neste caso, poderia comprometer a eficiência na execução do contrato, dificultar a fiscalização e gerar riscos quanto ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Importante destacar que a vedação à subcontratação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto é simples, de ampla oferta no mercado e acessível a diversos fornecedores.

**4.1.4. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade.

**4.1.5. Sustentabilidade:** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.5.1.1. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico;

4.1.5.1.2. No que couber, o material deve ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5.1.3. No descarte das embalagens dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta dos resíduos produzidos. Ademais, a logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, reutilização de embalagens e descarte correto, conforme se observam as leis ambientais.

### **4.1.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

a. Os produtos fornecidos deverão observar os prazos de validade estabelecidos e, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis;

b) A CONTRATADA será responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, devendo assegurar que os itens estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Referência durante todo o período de validade;

c) Durante o período de garantia/validade, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de substituição dos produtos, inclusive despesas com transporte, frete e retirada;

d) Os produtos fornecidos deverão atender às condições de qualidade e desempenho exigidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso;

e) Caso sejam constatados vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

**4.1.7. Da vedação à participação de consórcios:** Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas no Termo de Referência, e posteriormente fornecer os itens. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Segundo Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Dialética, 9ª edição, p. 349:

***“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.***

Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições que os bens serão fornecidos, exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto do presente instrumento não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer os bens com qualidade e conforme demanda solicitada, haja vista não ser complexo, assim, não seria viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio para o fornecimento do objeto licitado em virtude da simplicidade.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, em respeito ao princípio da igualdade entre os participantes, buscar não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste certame.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada. O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formal dentro do prazo originalmente estabelecido para a entrega, e que esta seja previamente analisada e expressamente aceita pelo contratante.

### 5.2. Locais de Entrega:

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:30 às 10:30 de 13:00 às 15:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Avenida Castelo Branco, nº. 465 – bairro Pouso Alegre, Manhuaçu - MG;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07h30 às 10h30 de 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**, situado no endereço: Avenida Castelo Branco, nº. 465 – Pouso Alegre, Manhuaçu - MG;

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana**, situada à Rua Dário Grossi, nº. 30, próximo à Rodovia BR 262, km 34,5, Bairro São Vicente, Manhuaçu- MG;

- A entrega deverá ocorrer nos horários de 07:30 às 10:30 de 13:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada à Rua Monsenhor Gonzalez, 484 – Centro, Manhuaçu - MG, 36900-028;

- A entrega deverá ocorrer no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Rua Mellin Abi Ackel, nº 600 – Bairro Todos os Santos, Manhuaçu- MG;

- A entrega deverá ocorrer no horário de 8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Manhuaçu, **Secretaria de Planejamento e Gestão**, localizada à Rua Praça Cinco de novembro, nº 381 – Centro, Manhuaçu – MG;

- As entregas das autorizações de fornecimento da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** deverão ser realizadas à Rua Monsenhor Gonzalez, nº 350, 1º andar, bairro Centro, de 07 às 16 horas, de segunda a sexta-feira; já as entregas das Autorizações de Fornecimento da **Clínica Veterinária Municipal** deverão ser realizadas à Rua Maria Alves de Almeida Pires, nº. 135, bairro Lajinha, de 07 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, Manhuaçu – MG.

5.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, à critério da Administração Pública, dentro da região do município, conforme descrito na nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.2. As entregas deverão ser previamente agendadas, quando necessário, e realizadas conforme orientações da unidade requisitante.

5.3. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.4. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.5. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Requisitante.

### 5.6. Critérios de aceitabilidade do objeto:

5.6.1. Os materiais serão conferidos no ato da entrega e somente serão aceitos se estiverem conforme Termo de Referência.

5.6.2. A solicitação acontecerá através de AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

5.6.2.1. Na Autorização de Fornecimento estará especificado o local de entrega, setor, a descrição do objeto e a quantidades devidamente especificadas.

5.6.2.2. A solicitação será parcelada, conforme demanda, com entregas programadas nas unidades solicitantes da Administração.

5.6.3. As empresas deverão ter disponível folder, catálogo, endereço de site ou qualquer meio que propicie a conferência do objeto para aprovação, caso solicitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 5.6.4. Na hipótese de os materiais não corresponder às características especificadas, serão devolvidos.
- 5.6.5. O fornecedor deverá providenciar a entrega do material acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo todos os custos por conta da empresa.
- 5.6.6. Por ocasião da entrega do bem, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.
- 5.6.7. O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo no máximo a ser definido pela Administração, sem ônus para o contratante.
- 5.6.8. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
- 5.6.9. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas.
- 5.6.10. Somente será permitido material de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 5.6.11. Os bens deverão ser novos, no ato da entrega, estarem acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, lacradas, não deverão ser aceitos objetos descontinuados, fora de linha, ou ainda que não atendam ao descritivo.
- 5.6.12. Os objetos deverão ser entregues com todos os acessórios à sua perfeita utilização e funcionamento.
- 5.6.13. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.
- 5.6.14. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6.15. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;
- 5.6.16. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 5.6.17. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança.
- 5.6.18. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 5.6.19. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 5.6.20. A contratada será responsável por todo o transporte, inclusive por eventuais custos de frete, mão de obra, descarregamento e acondicionamento no local designado.
- 5.6.21. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, com embalagens originais, lacres intactos e rótulos legíveis, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 5.6.22. Os produtos serão conferidos no ato da entrega por servidor designado pela unidade recebedora, que emitirá o termo de recebimento provisório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.6.23. Correrão por conta da licitante vencedora do certame todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6.24. A contratada será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar imperfeições.

5.6.25. Os materiais fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.6.26. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, sem avarias, danos, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.6.27. As embalagens deverão estar devidamente lacradas e conter identificação clara do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

5.6.28. Os produtos deverão apresentar validade mínima conforme exigido neste Termo de Referência, contada a partir da data de entrega na unidade requisitante.

5.6.29. Será recusado, no todo ou em parte, o material que:

- a) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) apresentar vícios, defeitos ou irregularidades;
- c) estiver com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;
- d) apresentar embalagem violada, danificada ou inadequada;
- e) não atender às normas técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas.

5.2.30. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar documentos técnicos, laudos, certificados ou realizar testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

5.2.31. É vedado à contratada fornecer produtos em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.2.31.1. O não atendimento às normas técnicas aplicáveis implicará na recusa do produto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, devendo a contratada proceder à substituição dos itens irregulares, sem ônus adicional para a Administração.

### **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO**

6.1. A Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **6.4. Fiscalização:**

6.4.1. A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023 e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6.4.2. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme determina os Decretos Municipais nº34/2023 e 98/2023.

6.4.2.1. Os Gestores e Fiscais da ARP/Contrato serão designados pela Secretaria, conforme decreto municipal nº 30/2026.

6.4.2.2. A fiscalização da ata/contrato pela equipe designada deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria- Geral do Município.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do objeto:**

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo a ser definido pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido pelos fiscais, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

### **7.2. Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), imediatamente, ao setor de compras, para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento:**

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante aceitação e ateste das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil.

### **7.4. Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5. Antecipação de pagamento:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a sua forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### 8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### I. Habilitação jurídica:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- i. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021, quando se enquadrar nessa exigência;
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- k. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- l. Para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar ainda:
  - Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.
  - Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados) 8.3.3. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### III. Qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- b. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. Das obrigações da Contratada:**

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, do edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.1.6. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, se for o caso;

9.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.1.10. Garantir a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

9.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 9.1.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste objeto;
- 9.1.1.14. É dever do(a) contratado(a), proporcionar transporte adequado para conservação dos itens;
- 9.1.1.15. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 9.1.1.16. Cumprir os fornecimentos conforme disposições desse termo;
- 9.1.1.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- 9.1.1.18. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido;
- 9.1.1.20. A entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra necessária para a entrega.

### **9.2. Das obrigações da Contratante:**

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.2.5. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 9.2.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital após a entrega;
- 9.2.7. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 10.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 129/2024. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual sobre a possível ocorrência dessa infração.

10.4. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão previstas no Edital e no contrato/ata, conforme Decreto Municipal nº 129/2024.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (fase de negociação). O pregão, por sua natureza competitiva, depende da participação ativa de diversos fornecedores, estimulando a concorrência para obtenção dos melhores preços. A divulgação de informações detalhadas do custo estimado antes da conclusão do processo licitatório poderia comprometer a competitividade, permitindo que concorrentes ajustem suas propostas de forma a explorar indevidamente as condições apresentadas pelos demais licitantes.

11.1. Diante da natureza competitiva do pregão e da importância de preservar estratégias, valores e demais informações sensíveis, a classificação do orçamento como sigiloso é justificada como uma medida para resguardar o interesse público, garantindo a transparência, integridade e eficiência do processo licitatório para a aquisição dos itens destinados aos setores das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manhuaçu.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2. A Adjudicatária no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 129/2024.

12.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e apresentado devidamente dentro do prazo e que o mesmo seja aceito pela Administração (art.18, § 1º, do Decreto Municipal nº 75/2025).

12.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, observado o disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 19 do Decreto Municipal 75/2025).

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em caso de redução dos valores praticados no mercado, de ocorrência que implique aumento no custo dos bens, obras ou serviços, ou, ainda, quando necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado no contrato, nas situações previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 75/2025.

12.4. Conforme artigo 17, inciso I, § 5º do Decreto 75/2025, nas mesmas condições expressas na Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá solicitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**12.5. Da possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata:** conforme artigo 22 do Decreto 75, de 08 de agosto de 2025, foi regulamentado a possibilidade de renovação dos quantitativos de itens, nos casos de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, resguardado o poder discricionário da administração pública quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº. 75/2025.

### 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação, submete o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação.

Manhuaçu (MG), 13 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Paola Lima Vieira Gomes  
Matrícula: 108578

\_\_\_\_\_  
Membro  
Luiz Carlos Gomes  
Matrícula: 002665

\_\_\_\_\_  
Larissa da Silva Catheringer

\_\_\_\_\_  
Membro  
Thalles Matheus Januário Cândido Matrícula: 102623  
Matrícula: 108372

### 15. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

15.1. Aprovamos o Termo de Referência e autorizamos o encaminhamento ao Agente de Contratação para análise, julgamento das propostas, habilitação e regularidade fiscais e demais providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
Fernando Rodrigo Caires Dourado  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

\_\_\_\_\_  
Daniel Vieira Ferreira  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Juliano Estanislau Lacerda  
Secretário Municipal de Saúde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

---

Sandra Arminda de Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

---

Paulo Cesar Ferraz  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

---

Willen Rike Camargos Soares  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

---

Sandro Sousa Tavares  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5606/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Empresa: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------------|----------------|
| 1.   | ABRIDOR DE LATAS E<br>GARRAFAS INOX<br>Dimensões do Produto<br>14,5X4,2X2,2 (CM).                                                                                                | UNIDADE | 80         |                  |                   |                |
| 2.   | BACIA PLÁSTICA<br>Em material virgem, modelo<br>canelada, reforçada 136 x 350mm,<br>capacidade 8 litros.                                                                         | UNIDADE | 122        |                  |                   |                |
| 3.   | BACIA PLÁSTICA<br>Em material virgem, modelo<br>canelada, reforçada 16 x 400mm,<br>capacidade 13,5 litros                                                                        | UNIDADE | 144        |                  |                   |                |
| 4    | BACIA DE ALUMÍNIO<br>Reforçado, com borda<br>arredondada, capacidade mínima<br>5 litros                                                                                          | UNIDADE | 130        |                  |                   |                |
| 5    | BACIA PLÁSTICA<br>Em material virgem, modelo<br>canelada, reforçada 136 x 350mm,<br>capacidade 10 litros.                                                                        | UNIDADE | 125        |                  |                   |                |
| 6    | BALDE DE PLASTICO<br>Cor preto capacidade de 12 litros,<br>com alça de metal, com pegador<br>tipo balde de pedreiro e com<br>saliência no fundo do balde para<br>apoio das mãos. | UNIDADE | 950        |                  |                   |                |
| 7    | BORRIFADOR<br>Frasco borrifador/pulverizador<br>plástico com bico, transparente,<br>com capacidade para 500ml, em<br>plástico polipropileno<br>transparente.                     | UNIDADE | 98         |                  |                   |                |
| 8    | BULE<br>Para café, de alumínio, com<br>capacidade mínima para 5 litros,<br>medindo no mínimo Diam. 13,5 x<br>alt. 24,5 cm, espessura mínima de<br>1,6mm, com cabo de madeira     | UNIDADE | 65         |                  |                   |                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |  |  |  |
| 9  | CAÇAROLA N 45<br>Com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada, em alumínio fundido. Espessura: 4 mm no mínimo. Com capacidade de aproximadamente 31,7 Litros, 45 cm de diâmetro e 20 cm de altura. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia: doze meses, no mínimo. Diâmetro: 45 cm. | UNIDADE | 62  |  |  |  |
| 10 | CAÇAROLA<br>Com tampa, em alumínio fundido, com alça em madeira - nº38, de 13,5L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 48  |  |  |  |
| 11 | CAÇAROLA N 32<br>Com alças laterais reforçadas e tampa, com alça reforçada, em alumínio fundido. Espessura: 4 mm no mínimo. Com capacidade de aproximadamente 12 Litros, 15 cm de altura e 32 cm de diâmetro. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia: doze meses, no mínimo                    | UNIDADE | 62  |  |  |  |
| 12 | CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO<br>Características: caçarola em alumínio fundido com tampa e alças laterais, nº30.<br>Dimensões do produto: 23cm<br>Capacidade aprox.: 4L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 52  |  |  |  |
| 13 | CAÇAROLA DE ALUMINIO 06 LITROS<br>Em alumínio batido, com tampa e alça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 68  |  |  |  |
| 14 | PANELA DE ALUMÍNIO fundido n 20, tipo caçarola com tampa, em alumínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 124 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| 15 | PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO<br>Polido, com tampa, 2 alças de madeira, nº22, capacidade aprox. 3 litros.                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 64  |  |  |  |
| 16 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº24<br>Com 2 alças de alumínio fundido. Diâmetro: 240 mm, Altura: 110 mm. Capacidade: 4,9 litros. Com tampa.                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 128 |  |  |  |
| 17 | CAIXA PLÁSTICA<br>Material Plástico, comprimento 54cm, largura 36cm, altura 18cm. Aplicação: acondicionamento de alimentos, saladas, etc., cor branca, características adicionais vazada, resistente.                                                                                                                                                                | UNIDADE | 422 |  |  |  |
| 18 | CAIXA ORGANIZADORA 10L C/ TRAVAS Fechamento com travas, produto de alta qualidade. Descrição: comprimento: 43 x Largura: 28,5 x Altura: 14,5 cm. Matéria prima PP.                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 335 |  |  |  |
| 19 | CAIXA ORGANIZADORA<br>Em Polipropileno (PP), medindo mínimo 47,5 x 33 x 25cm (C x L x A), com tampa, empilhável, na cor cristal transparente, capacidade mínima 27                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 270 |  |  |  |
| 20 | CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 5 LITROS<br>Branca com tampa. Feita com material 100% polipropileno de alta resistência, alta durabilidade, ideal para armazenar alimentos, congelar, utilidades na cozinha em geral. Tamanho externo: 16cm (largura) x 34cm (profundidade) x 14cm (altura). Tamanho interno: 13,5 cm (largura) x 29,5cm (profundidade) x 13cm (altura). | UNIDADE | 304 |  |  |  |
| 21 | CALDEIRÃO TIPO HOTEL NÚMERO 28<br>Com tampa de 2 a 3mm de espessura                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 241 |  |  |  |
| 22 | CALDEIRÃO HOTEL N 36 - 32 LITROS Caldeirão fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais reforçadas e tampa. Medidas aproximadas: Altura                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 40  |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |  |  |  |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
|           | 32cm x Diâmetro 36cm x Espessura 2,4mm. Capacidade aproximada: 32 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |  |  |  |
| <b>23</b> | <b>CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO</b><br>Constituído em alumínio polido, resistente, com alças laterais e tampa com puxador, de dimensões aproximadas 38cm de diâmetro e 34cm de altura. Capacidade média para 38 litros. Linha Hotel.                                                                                                                             | UNIDADE | 42  |  |  |  |
| <b>24</b> | <b>CALDEIRÃO HOTEL N 40 - 45 LITROS</b> Caldeirão fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais reforçadas e tampa. Medidas aproximadas: Altura 38cm x Diâmetro 40cm x Espessura: 2,4mm. Capacidade: 45 litros.                                                                                                        | UNIDADE | 42  |  |  |  |
| <b>25</b> | <b>CANECA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO</b><br>Na cor azul escuro, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima de 300ml, altura externa de no mínimo 83mm, diâmetro interno da boca de no mínimo 75mm, espessura de parede de fundo de no mínimo 2,5mm, largura mínima da alça de 1,5cm. | UNIDADE | 280 |  |  |  |
| <b>26</b> | <b>CANECÃO EM ALUMÍNIO EXTRA FORTE 2,5L.</b><br>Com as medidas mínimas de capacidade 2,5 litros, diâmetro 16 cm, altura 15 cm, com cabo em madeira.<br><br><br><b>Marca referência:</b> Tramontina, Brinox, Panelux<br><b>Imagem Ilustrativa</b>                       | UNIDADE | 224 |  |  |  |
| <b>27</b> | <b>CANECÃO LEITEIRA LINHA HOTEL nº 20</b><br>Com cabo em baquelite 6,5 litros, alumínio escovado reforçado, altura: 21 cm, diâmetro da boca: 20 cm                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 167 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |  |  |  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
|           |  <p><b>Marca referência:</b> Tramontina, Brinox, Panelux<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p>                                                                                                                                                        |         |      |  |  |  |
| <b>28</b> | <p>CESTO DE 30 LITROS PARA LIXO. Especificação: Confeccionado em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, polipropileno, superfície polida, resistente, fácil de limpar, leve, atóxico, cor preto, com medidas de 240mm diâmetro e 605mm altura. O cesto deve estampar no rótulo o nome do fabricante.</p> | UNIDADE | 131  |  |  |  |
| <b>29</b> | <p>CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 253  |  |  |  |
| <b>30</b> | <p>CONCHA<br/>Material Corpo: Aço Inoxidável,<br/>Material Cabo: Aço Inoxidável,<br/>Espessura Corpo: 2 MM,<br/>Comprimento Cabo: 30 CM,<br/>Capacidade: 100 ML</p>                                                                                                                                                                | UNIDADE | 255  |  |  |  |
| <b>31</b> | <p>CONCHA TIPO HOTEL N 10<br/>Concha alumínio hotel n 10. Material do punho e da concha: alumínio reforçado. Capacidade em volume mínima: 200 ml. medidas aproximadas: comprimento mínimo: 30 cm, diâmetro aproximado: 10 cm, profundidade aproximada da concha: 5 cm</p>                                                          | UNIDADE | 251  |  |  |  |
| <b>32</b> | <p>CONCHA LINHA HOTEL Nº12<br/>Em alumínio- medidas: comprimento total: 52cm; comprimento do cabo: 47cm; diâmetro da concha: 12cm, cabo longo.</p>                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 810  |  |  |  |
| <b>33</b> | <p>COPO INFANTIL<br/>Com tampa e alça, 330ml. Copinho de treinamento ideal para crianças em transição da mamadeira para o copo aberto. Possui bico dosador, tampa para manter protegido, alça para facilitar ao pegar, resistente a queda e livre de BPA, atóxico e em plástico PP.</p>                                            | UNIDADE | 4000 |  |  |  |
| <b>34</b> | <p>COPO DE VIDRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 1350 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                               |         |       |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|
|    | Altura: 96 MM, Diâmetro Boca: 64 MM, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Fundo Reforçado Com No Mínimo 15 Mm, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante |         |       |  |  |  |
| 35 | COPO<br>Material: Vidro, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico                                                             | UNIDADE | 544   |  |  |  |
| 36 | COLHER DE SOPA EM AÇO<br>Medidas mínimas: comprimento 17,7 cm, largura 3,9 com altura 2,4 cm, espessura 1,5 mm, Lâmina e cabo monobloco.                                      | UNIDADE | 15270 |  |  |  |
| 37 | COLHER TIPO SOBREMESA<br>Confeccionada totalmente em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: largura: 4cm, comprimento: 16,5 cm                                           | UNIDADE | 7800  |  |  |  |
| 38 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, PIPETAS, FRASCOS.<br>Escova diâmetro 25MM                                                                                                   | UNIDADE | 254   |  |  |  |
| 39 | ESCUMADEIRA TIPO HOTEL Nº9<br>Em alumínio resistente e acabamento fosco; Diâmetro aproximado de 11 cm; Comprimento do cabo: 35 a 40 cm.                                       | UNIDADE | 303   |  |  |  |
| 40 | ESCUMADEIRA HOTEL ALUMINIO N 12 - Confeccionada totalmente em alumínio. Dimensões aproximadas do produto: 36 cm comprimento x 12 cm diâmetro                                  | UNIDADE | 286   |  |  |  |
| 41 | ESCUMADEIRA ALUMÍNIO HOTEL Nº 14<br>Diâmetro de 14cm, cabo de 49cm.                                                                                                           | UNIDADE | 286   |  |  |  |
| 42 | ESTRADO MODULAR<br>Material: Polipropileno, Altura: 16 CM, Comprimento: 120 CM, Cor: Cinza, Largura: 100 CM, Capacidade Carga: 2.000 K                                        | UNIDADE | 310   |  |  |  |
| 43 | FACA PARA CARNE N 8<br>Material Da Lâmina: Ao Inox com fio liso. Material do cabo: policarbonato                                                                              | UNIDADE | 132   |  |  |  |
| 44 | FACA DE PÃO GRANDE                                                                                                                                                            | UNIDADE | 155   |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
|    | Lâmina de serra, tamanho total 32cm (cerca de 8) em aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                           |         |      |  |  |  |
| 45 | FACA<br>Material Lâmina: Aço Inoxidável,<br>Material Cabo: Policarbonato,<br>Tamanho: 6 POL, Aplicação: Cortar Alimentos, Tipo: Cozinha, Cor Cabo: Branca                                                                                                                                    | UNIDADE | 160  |  |  |  |
| 46 | FILTRO DE ÁGUA<br>Material: Barro Cozido,<br>Características Adicionais:<br>Capacidade 10 Litros E 2 Elementos Filtrantes                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 200  |  |  |  |
| 47 | FRIGIDEIRA COM TAMPA TIPO HOTEL COM TAMPA Nº 28<br>Material do corpo: Alumínio.<br>Material do cabo: baquelitas.<br>Dimensões aproximados: Diâmetro 28cm x Altura 10cm x Largura 30cm x Comprimento 52cm;<br>Capacidade em volume: 2,8 litros.<br>Tampa: 30cm x 30cm                         | UNIDADE | 136  |  |  |  |
| 48 | GARFO DE COZINHA-REFEICAO<br>De mesa, em 100% aço inox, acabamento em alto brilho, medindo no mínimo 28 x 17 x 198mm (L x A x C). Espessura mínima de 2,00mm, com cabo em aço inox.                                                                                                          | UNIDADE | 2520 |  |  |  |
| 49 | GARRAFA TÉRMICA<br>Corpo em material plástico, sistema de pressão, ampola interna em vidro térmico, na cor azul, com capacidade para 1 litro, com selo contendo a composição e informações do fabricante estampado na peça. Marca de referência Invicta, modelo GLT Pressão 1 LT ou similar. | UNIDADE | 159  |  |  |  |
| 50 | GARRAFA TÉRMICA<br>Matéria-prima: corpo externo em polipropileno; Capacidade da ampola: 500ml; Fechamento: Rosca; Alça: fixa em Polipropileno.                                                                                                                                               | UNIDADE | 130  |  |  |  |
| 51 | GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX<br>Com capacidade mínima de 5 litros com acionamento por torneira.                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 70   |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
|    |  <p><b>Marca referência:</b> Invicta, Termolar, Unitermi</p> <p><b>Imagem Ilustrativa</b></p>                                                                                                                                                                   |         |      |  |  |  |
| 52 | <p>GARRAFA TÉRMICA EM INOX 5L</p> <p>Material aço inoxidável, capacidade: 5L</p> <p>Características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável.</p>  <p>Foto ilustrativa</p>                                                                           | UNIDADE | 50   |  |  |  |
| 53 | <p>JARRA EM AÇO INOX COM TAMPA</p> <p>Capacidade de aproximadamente 3 Litros, com tampa. Jarra com alça em aço inox</p>                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 58   |  |  |  |
| 54 | <p>JARRA PLÁSTICA 05 LITROS</p> <p>Jarra plástica para água, 05 litros, com tampa e alça.</p>                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 256  |  |  |  |
| 55 | <p>MAMADEIRA</p> <p>Material: Plástico   Capacidade: 240 ML   Características Adicionais: Capuz Protetor   Material Bico: Silicone</p>                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 2250 |  |  |  |
| 56 | <p>BICO PARA MAMADEIRA</p> <p>Embalagem unitária em silicone, formato universal, redondo</p>                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 3000 |  |  |  |
| 57 | <p>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.</p> <p>Características adicionais: fabricada em alumínio polido, tampa em alumínio polido, 34 cm de diâmetro, altura de 33 cm, cabos e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança (metálica e em silicone), trava de segurança, aliviador de pressão, selo do inmetro, grau de pureza do</p> | UNIDADE | 45   |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |     |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
|    | alumínio 99,85%. Capacidade mínima: 30 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |     |  |  |  |
| 58 | <p>PANELAS DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO</p> <p>Linha industrial, com capacidade de 20 litros dimensões mínimas 31 cm x 28 cm x 28 cm, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial; com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos; com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio.</p>          | UNIDADE | 62  |  |  |  |
| 59 | <p>PANELAS DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO</p> <p>Linha industrial, com capacidade de 12 litros, dimensões mínimas 30 cm x 25 cm x 25 cm, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial; Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos; Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no 120 cabo da tampa; com pino de alívio 240.</p> | UNIDADE | 122 |  |  |  |
| 60 | <p>PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS</p> <p>Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido e reforçado. Com alças e cabo lateral, capacidade 07 litros, tampa com fechamento externo, possuindo sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão. Produto devidamente identificado e registrado no inmetro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 246 |  |  |  |
| 61 | <p>PANELA DE PRESSÃO</p> <p>De alumínio com tampa de segurança no mínimo de 4 litros certificado pelo INMETRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 120 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |  |  |  |
| 62 | PEGADOR DE ALUMÍNIO<br>Material: Aço Inoxidável,<br>Aplicação: Servir Massas,<br>Comprimento: 28 CM, Tamanho:<br>1,80 Mm.<br>Características Adicionais: Tipo<br>Concha / Sem Emendas Ou<br>Saliências                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 134   |  |  |  |
| 63 | PLACA DE CORTE PARA<br>ALIMENTOS<br>Características técnicas:<br>Fabricada em Polietileno atóxico<br>impermeável, com canaleta,<br>resistente contra deformações,<br>impacto e quedas, com<br>acabamento perfeito, isenta de<br>quaisquer defeitos prejudiciais à<br>sua utilização. Dimensões: (C x L x<br>A): 50 x 30 x 1,5cm<br>Cor: a definir (podendo ser<br>solicitada nas cores branca,<br>vermelha e verde). | UNIDADE | 438   |  |  |  |
| 64 | POTE ALIMENTOS<br>Material: Polipropileno, Formato:<br>Quadrado, Altura: 25 CM, Largura:<br>21,1 CM, Capacidade: 8 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 386   |  |  |  |
| 65 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR<br>De plástico para alimentos, com<br>tampa, capacidade aproximada de<br>4 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 370   |  |  |  |
| 66 | DEPOSITO COM TAMPA<br>Pote retangular plástico 2.3L,<br>Polipropileno e elastômero TPE,<br>transparente.<br>Dimensões do produto: 22,6 x 13,7<br>x 12,2 – 162G                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 298   |  |  |  |
| 67 | POTE ULTRA FORTE EM<br>POPLIPROPILENO<br>Retangular com travas e tampa, no<br>mínimo 4 litros, de excelente<br>qualidade. Livre de BPA                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 260   |  |  |  |
| 68 | POTE PLÁSTICO<br>Resistente com tampa retangular,<br>capacidade 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 260   |  |  |  |
| 69 | PRATO DE VIDRO<br>Diâmetro mínimo de 22,2cm, com<br>altura mínima de 3,2cm, tipo<br>fundo, transparente, liso, sem<br>detalhes, de vidro temperado                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 10913 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
|    | resistente a choques térmicos e mecânicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |  |  |  |
| 70 | RALADOR INOX 4 FACES<br>23cm brinox 2204/322 – ralador inox faces 23cm brinox 2204/322                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 80  |  |  |  |
| 71 | FORMA<br>Material: Alumínio Reforçado<br>Formato: Retangular<br>Largura: 34 CM<br>Comprimento: 50 CM<br>Altura: 7 CM<br>Tipo: Assadeira<br>Características Adicionais: Com 2 Alças                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 52  |  |  |  |
| 72 | TABULEIRO EM ALUMÍNIO<br>RETANGULAR Médio nº 5<br>(Dimensões aproximadas:<br>Comprimento: 45 cm, Largura: 30 cm, Altura: 6 cm). Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Sem alças laterais. Espessura mínima de 3mm para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização | UNIDADE | 88  |  |  |  |
| 73 | VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 10 L<br>Caixa plástica com tampa. Comprimento: 41,1cm largura: 29,1cm altura: 13,0cm - usada para acondicionamento de alimentos. - Prática e de fácil higienização. Capacidade 10 L                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 170 |  |  |  |
| 74 | VELA para filtro de barro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 640 |  |  |  |
| 75 | XÍCARA<br>Material: Louça   Tipo: Café   Cor: Branca   Capacidade: 50 ML   Características Adicionais: Com Pires                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 448 |  |  |  |
| 76 | PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX)<br>Pano Limpeza<br>Material 100% Em Fibra De Viscose<br>Látex Sintético<br>Comprimento 300M, Largura 33Cm, Características Adicionais:                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 4   |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
|    | Micro Perfurado/Gramatura 41G/M2/ Multiuso, Aplicação Uso Geral, Cor Verde, Tipo Bobina                                                                                                                                                                                           |         |     |  |  |  |
| 77 | ESFREGÃO GIRATÓRIO INOX + REFIL<br>Medidas aproximadas altura: 20 cm; largura: 25 cm; comprimento: 40 cm; altura do cabo: 1,20 m; possuir rodinhas para locomoção, capacidade do balde: 15 litros; itens inclusos: 1 balde com centrifuga inox; 1 cabo ajustável (0,90 m a 1,20m) | UNIDADE | 22  |  |  |  |
| 78 | CAIXA PLASTICA<br>Material: polipropileno; Tipo: cuba organizadora; Acabamento: com tampa; Dimensões (A x L x C) (+/- 10%): 41x56x78cm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: 130 litro                                                                         | UNIDADE | 16  |  |  |  |
| 79 | REFRATÁRIO RETANGULAR 5,3 LITROS<br>Assadeira funda com tampa Marinex e a linha de refratário de vidro resistente a choques térmicos de até T 180°C. Tamanho: 41,1Cm x 25x5cm x 8,4cm –                                                                                           | UNIDADE | 50  |  |  |  |
| 80 | BANDEJA DE AÇO<br>Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Servir Refeições, Comprimento: 48 CM, Largura: 32 CM, Formato: Retangular                                                                                                                                                  | UNIDADE | 80  |  |  |  |
| 81 | XÍCARA<br>Material: Porcelana, Tipo: Chá, Cor: Branca, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 498 |  |  |  |
| 82 | TACA DE VIDRO PARA ÁGUA - 320ML<br>Em material transparente, resistente, não poroso, em formato de taça, liso, adequado a lavagem em máquina lava-louça, com capacidade para aproximadamente 320ml (+/- 10ml), e altura aproximada de 18cm                                        | UNIDADE | 544 |  |  |  |
| 83 | JARRA<br>Material aço inoxidável, capacidade 2L, modelo cilíndrico, aplicação água/suco.                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 61  |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                        |         |     |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
|    | Características adicionais:<br>aparador de gelo, alça aço inox,<br>tampa articulada fixa, altura<br>18cm, diâmetro inferior 12cm,<br>diâmetro superior 14cm                                                            |         |     |  |  |  |
| 84 | GARRAFA TÉRMICA<br>Material: Aço Inoxidável,<br>Capacidade: 2,20 L,<br>Características Adicionais: Ampola<br>Em Inox.                                                                                                  | UNIDADE | 53  |  |  |  |
| 85 | SUPORTE PARA COPO<br>DESCARTAVEL<br>Matéria-prima: plástico<br>transparente, com laterais em aço<br>inox; copo: 200ml; Capacidade de<br>copos: 100 unidades.                                                           | UNIDADE | 33  |  |  |  |
| 86 | SUPORTE PARA COPO<br>DESCARTAVEL<br>Matéria-prima: aço inox; copo:<br>50ml; capacidade de copos: 100<br>copos                                                                                                          | UNIDADE | 33  |  |  |  |
| 87 | ROLO DE TECIDO OXFORD<br>100% poliéster – liso de cores<br>diversas, rolo com 50m x 1,50m                                                                                                                              | UNIDADE | 10  |  |  |  |
| 88 | ACENDEDOR DE FOGÃO<br>Material Cabo: Plástico<br>Tipo: Manual<br>Material: Plástico<br>Características Adicionais:<br>Recarregável Com Isqueiro                                                                        | UNIDADE | 100 |  |  |  |
| 89 | AFIADOR MANUAL/ELÉTRICO<br>Material Corpo: Metal Duro<br>Tipo: Com Estrias<br>Comprimento Corpo: 128 MM<br>Material Cabo: Plástico<br>Altura: 5 MM<br>Largura: 15 MM<br>Aplicação: Facas, Lâminas, Brocas<br>e Tesoura | UNIDADE | 110 |  |  |  |
| 90 | AMASSADOR DE ALIMENTO<br>Material: Alumínio Fundido<br>Tipo: Manual<br>Aplicação: Batatas<br>Características Adicionais:<br>Tamanho Médio,<br>Colunas/Cesto/Embolo Em Aço<br>Inox                                      | UNIDADE | 60  |  |  |  |
| 91 | ASSADEIRA<br>Tipo: Lisa<br>Material: Alumínio                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 35  |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                              |         |      |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
|    | Características Adicionais: Para Pão De Doce, Dimensões: 58 X 70 Cm                                                                                                          |         |      |  |  |  |
| 92 | BANDEJA<br>Material: Polipropileno<br>Dimensões: 30,2 X 20,8 X 6,3 CM<br>Aplicação: Multiuso<br>Características Adicionais: Cor Branca, Capacidade 2,7 Litros                | UNIDADE | 55   |  |  |  |
| 93 | BANDEJA<br>Material: Polietileno<br>Dimensões: 38 X 53 X 8 CM                                                                                                                | UNIDADE | 65   |  |  |  |
| 94 | BANDEJA<br>Material: Polipropileno Alta Densidade<br>Capacidade - 18 L<br>Dimensões aproximadas: 71 X 61 CM<br>Altura máxima - 10cm<br>Aplicação: Armazenamento De Alimentos | UNIDADE | 60   |  |  |  |
| 95 | PRATO<br>Material: Plástico – 250ml<br>Aplicação: Sobre mesa<br>Diâmetro: 15 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Tipo Cumbuca                                   | UNIDADE | 5350 |  |  |  |
| 96 | RODO<br>Material Cabo: Plástico<br>Material Suporte: Plástico<br>Comprimento Suporte: 13 CM<br>Características Adicionais: Para Pia                                          | UNIDADE | 328  |  |  |  |
| 97 | SALEIRO<br>Modelo: De Mesa<br>Material Corpo: Corpo Plástico<br>Material Tampa: Tampa Em Plástico<br>Formato: Cônico/Cilíndrico<br>Dimensão (C X L X A): 10 X 7 X 7 CM       | UNIDADE | 151  |  |  |  |
| 98 | TESOURA<br>Material: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Polipropileno<br>Comprimento: 10 POL<br>Características Adicionais: Tipo Cozinha Industrial, Trinchante                | UNIDADE | 75   |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |     |  |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| 99  | ASSADEIRA REDONDA COM FUNDO REMOVÍVEL<br>ANTIADERENTE<br>Aproximadamente 3,1L<br>Com revestimento antiaderente. alumínio.<br>Utilizada em fornos a gás e elétricos, para bolos e tortas                                                                                                                                                      | UNIDADE | 68  |  |  |  |
| 100 | BORRACHA DE SILICONE<br>PANELA PRESSAO DE 4,5 LITROS<br>Capacidade de 4,5 litros<br>Medidas aproximadas:<br>Diâmetro externo: 22,5 cm;<br>Diâmetro interno: 19,5 cm;<br>Espessura: 2 cm<br>Material: Silicone<br>borrachas de silicone 100% atóxico                                                                                          | UNIDADE | 45  |  |  |  |
| 101 | BORRACHA DE VEDAÇÃO<br>EXTERNA PANELA DE PRESSAO<br>ALUMÍNIO NACIONAL 5L<br>Medidas:<br>24,5 cm (diâmetro interno)<br>27,5 cm (diâmetro externo)<br>Material: Silicone cinza<br>Tipo de fechamento: Externo                                                                                                                                  | UNIDADE | 30  |  |  |  |
| 102 | BORRACHA DE SILICONE<br>PANELA DE PRESSÃO DE 15L<br>Material silicone<br>Anel de silicone 100% atóxico<br>Medida Interna: 31,5 cm (diâmetro)<br>Medida Externa: 35,5 cm (diâmetro)<br>Borracha para fechamento externo                                                                                                                       | UNIDADE | 30  |  |  |  |
| 103 | BORRACHA DE SILICONE<br>PANELA DE PRESSÃO DE 20L<br>Diâmetro externo da borracha: aproximadamente 36 cm<br>Diâmetro interno da borracha: aproximadamente 32 cm<br>Material: silicone                                                                                                                                                         | UNIDADE | 30  |  |  |  |
| 104 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA<br>EMPILHÁVEL 50 LITROS FRUTA<br>FEIRA<br>Sem Tampa: Acesso rápido e fácil ao conteúdo armazenado.<br>Dimensões: Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura). Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura).<br>Peso Unitário: 1,6 kg. Capacidade Volumétrica: 50,49 litros. | UNIDADE | 255 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |  |  |  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|            | <p>Capacidade de Carga por Caixa: Suporta até 20 kg.<br/>Empilhamento Seguro: Até 11 unidades, com capacidade total de carga de 220 kg.</p>  <p><b>Marca referência:</b> Útil Top, Proplast<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p> |         |    |  |  |  |
| <b>105</b> | <p>PRENDEDORES DE ROUPA MADEIRA<br/>Cor marrom-claro<br/>Comprimento: 7,0cm<br/>Largura: 1,5 cm<br/>Pacote com 12 unidade</p>                                                                                                                                                                                  | Pacote  | 60 |  |  |  |
| <b>106</b> | <p>JARRA<br/>Material: Vidro Capacidade: 1,50 L<br/>Modelo: Com Alça Sem Tampa Cor: Transparente Incolor Aplicação: Água/Suco</p>                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| <b>107</b> | <p>TRAVESSA DE MELANINA FORMATO ONDULADO.<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100%, Profissional.<br/>Medidas aproximadas: C x L x A: 33 x 22 x 3 cm</p>  <p>FOTO</p> <p>ILUSTRATIVA</p>                               | UNIDADE | 11 |  |  |  |
| <b>108</b> | <p>TRAVESSA DE MELANINA FUNDA<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100% Profissional<br/>Medidas aproximadas: 25 x 15 x 8 cm</p>                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 09 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

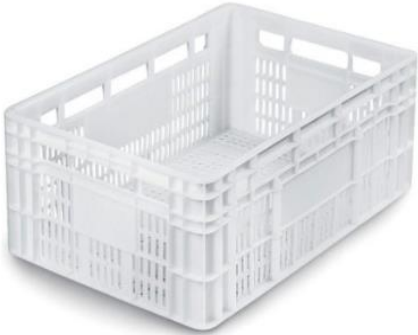
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|     |  <p>FOTO</p> <p>ILUSTRATIVA</p>                                                                                                                                                                        |         |    |  |  |  |
| 109 | <p>TRAVESSA DE MELANINA<br/>FORMATO DE FOLHA<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100%<br/>Profissional<br/>Medidas aproximadas: 41 cm</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>                                | UNIDADE | 11 |  |  |  |
| 110 | <p>TRAVESSA DE MELANINA<br/>FORMATO OVAL.<br/>Livre de BPA.<br/>Material: Melamina 100%<br/>Profissional<br/>Medidas aproximadas: 41 cm</p>  <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>                                 | UNIDADE | 10 |  |  |  |
| 111 | <p>SUQUEIRA DE ACRÍLICO<br/>TRANSPARENTE C/ BASE.<br/>Capacidade para 5 Litros.<br/>Dimensões aproximadas do<br/>produto: 19L x 44A centímetros.</p>                                                                                                                                    | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 112 | <p>BORRACHA SILICONE PARA<br/>PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL<br/>Compatível com a marca Fulgor -<br/>com fechamento externo<br/>Usada: nas panelas de 25 litros, 30<br/>litros e 35 litros</p>                                                                                               | UNIDADE | 4  |  |  |  |
| 113 | <p>CAIXA PLÁSTICA VAZADA<br/>BRANCA PARA ALIMENTOS<br/>Paletizável, polietileno de alta<br/>densidade (PEAD). Indicada para<br/>contato direto com alimentos em<br/>equipamento de refrigeração.<br/>Capacidade mínima: 45 litros.<br/>Medidas aproximadas: 24A x 36L x<br/>55C mm.</p> | UNIDADE | 10 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|     | <p>Peso mínimo do produto: 2,0 kg<br/>Apresentar folder/foto do produto.<br/>Observação: Será utilizada em refrigerador com prateleiras próprias para acondicionar as caixas, por isso as medidas são importantes.</p>                                                   |         |    |  |  |  |
| 114 | <p>COLHER CÔNCAVA COM CABO EM AÇO INOX<br/>Material polietileno atóxico, não poroso, para uso em preparações quentes e frias. Medidas aproximadas mínimas: <b>10cm x 120cm</b>. Resistente a altas temperaturas (até 100°C). Deve possuir apoio de mão no cabo.</p>    | UNIDADE | 04 |  |  |  |
| 115 | <p>COLHER CÔNCAVA COM CABO EM AÇO INOX<br/>Material polietileno atóxico, não poroso, para uso em preparações quentes e frias. Medidas aproximadas mínimas: comprimento total: <b>60cm</b>. Bojo da colher: 14x8,5cm. Resistente a altas temperaturas (até 100°C).</p>  | UNIDADE | 04 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |  |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 116 | <p>COLHER DE ARROZ GRANDE SERVIR AÇO INOX</p> <p>Maciço e reforçado. Cabo com no mínimo 34 cm. Inteiriça, sem solda.</p>                                                     | UNIDADE | 18 |  |  |  |
| 117 | <p>CESTO/EXPOSITOR EM POLIPROPILENO</p> <p>Empilhável, cor bege.</p> <p>Medidas aproximadas: altura 29 cm, largura 59 cm, profundidade 41 cm.</p>                           | UNIDADE | 08 |  |  |  |
| 118 | <p>ESPÁTULA CURVA PARA COZINHA.</p> <p>Em aço inox com cabo longo em polipropileno branco. Medidas aproximadas: Largura: 10 cm; Espessura: 1,6 mm; Comprimento: 38 cm</p>  | UNIDADE | 04 |  |  |  |
| 119 | <p>GARRAFA TÉRMICA</p> <p>Material aço inoxidável, capacidade: 1L</p> <p>Características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável.</p>                                                                                                              | UNIDADE | 20 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |  |  |  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |  |  |  |
| <b>120</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA<br/>Material: aço inox<br/>Capacidade: 6L<br/>Características adicionais: tripé retrátil, abertura toda parte superior, deve manter a temperatura quente ou fria por no mínimo 8 horas.</p>  | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| <b>121</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA<br/>Material: plástico<br/>Capacidade: 6L<br/>Cor: vermelha, azul ou laranja<br/>Características adicionais: tripé retrátil, abertura toda parte superior, tipo: camping</p>               | UNIDADE | 33 |  |  |  |
| <b>122</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA,<br/>Material: aço inoxidável<br/>Capacidade: 3L<br/>Características adicionais: alça, sistema pressão (serve-jatos) e corta gotas</p>                                                                                                                                        | UNIDADE | 15 |  |  |  |
| <b>123</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA<br/>Material: plástico<br/>Capacidade: 5L<br/>Características adicionais: sem torneira e com tampa rosqueável.</p>                                                                                                                                                            | UNIDADE | 07 |  |  |  |
| <b>124</b> | <p>GARRAFA TÉRMICA<br/>Material: aço inoxidável<br/>Capacidade: 500ml<br/>Aplicação: acondicionamento de água<br/>Características adicionais: tampa e rosca</p>                                                                                                                                  | UNIDADE | 75 |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |  |  |  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| <b>125</b> | <p>Kit reparo para panela de pressão industrial - compatível com a marca Fulgor Express 25-30-35 Litros.</p> <p>O kit deve conter:</p> <p>01 - Borracha (Anel de vedação) em silicone;</p> <p>01 - Válvula silicone amarela com plug de nylon;</p> <p>01- Válvula alívio silicone;</p> <p>01 - Aliviador de pressão tipo estrela;</p> <p>01 - Peso Zamak</p>  <p>Kit Fulgor Express<br/>Peças Originais<br/>Linha Industrial</p> <p>Não acompanha panela Express 25-30-35 Litros</p> | UNIDADE | 04 |  |  |  |
| <b>126</b> | <p>ACENDEDOR FOGÃO</p> <p>Tipo: Manual</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo inmetro</p>  <p>Marca Referência: Brinox, Western</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA . MOR.</p>                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 28 |  |  |  |
| <b>127</b> | <p>BANDEJA DE AÇO</p> <p>Material: aço inoxidável, retangular</p> <p>Comprimento: 39cm</p> <p>Largura: 26cm</p>  <p>MARCA REFERÊNCIA:<br/>TRAMONTINA, BRINOX,<br/>FRACALANZA:<br/>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 18 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |  |  |  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |  |  |  |
| <b>128</b> | BORRACHA SILICONE PARA PANELA PRESSAO INDUSTRIAL<br>Com fechamento externo, usada: nas panelas de 10 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | unidade | 10 |  |  |  |
| <b>129</b> | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR GRANDE 100L COM TAMPA.<br>Dimensões aproximadas: 41cm de altura x 54 de largura x 79cm de comprimento<br>Espessura mínima das paredes: 3cm<br>Fabricada em EPS (Poliestireno Expansível) de alta qualidade<br><br><br>FOTO ILUSTRATIVA.                                                                                           | unidade | 3  |  |  |  |
| <b>130</b> | CAIXA TÉRMICA 54L COM RODAS.<br>Dimensões aproximadas: 40cm de comprimento x 36cm de altura x 63cm de largura.<br>Material: Polipropileno Injetado, atóxico e se odor, para transporte de gêneros frios, congelados. Deve possuir alças e rodas para auxiliar no transporte. Com tampa resistente, sem repartição interior.<br><br><br>FOTO ILUSTRATIVA. | unidade | 3  |  |  |  |
| <b>131</b> | COADOR DE CAFE PEQUENO – 13 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 40 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |  |  |  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
|            | Em tecido flanelado na cor branca. Tamanho aproximado de 13cm de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |  |  |  |
| <b>132</b> | COADOR DE CAFE MEDIO - 17CM<br>Em tecido flanelado na cor branca. Tamanho aproximado de 17cm de diâmetro                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 15  |  |  |  |
| <b>133</b> | CANECA<br>Material: Porcelana<br>Capacidade: 250 ML<br>Características adicionais: com alça<br>Cor: Branca<br><br><br><b>MARCA</b> <b>REFERÊNCIA:</b><br>PORCELANA SCHMIDT, OXFORD<br>PORCELANAS, VISTA ALEGRE<br><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b>                                       | unidade | 150 |  |  |  |
| <b>134</b> | FACA PARA COZINHA<br>Linha Profissional, lâmina em aço inoxidável, polegadas 5". Cabo em Polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento, com proteção. Medidas aproximadas: 12cm de lâmina e 13cm de cabo.<br><br><br><br>FOTO ILUSTRATIVA. | unidade | 15  |  |  |  |
| <b>135</b> | FACA DE MESA INOX<br>Material Lâmina: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Aço Inoxidável<br>Características adicionais: Liso, polido, mínimo de 23cm de comprimento e 3mm de espessura                                                                                                                                                                                | unidade | 48  |  |  |  |
| <b>136</b> | FRIGIDEIRA<br>Material: Teflon<br>Tipo: Rasa<br>Diâmetro: 20cm<br>Revestimento: Antiaderente<br>Aplicação: Copa e cozinha                                                                                                                                                                                                                                          | unidade | 4   |  |  |  |
| <b>137</b> | JARRA DE VIDRO<br>Material: Vidro<br>Capacidade: Mínimo 2 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade | 16  |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |  |  |  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|            | Modelo: com alças<br>Aplicação: água/suco<br>Características adicionais lisa<br>Espessura: 3mm                                                                                                                                                                                  |         |    |  |  |  |
| <b>138</b> | MARMITA DE ALUMÍNIO<br>Reforçado, redonda, capacidade de 900ml; 14cm de diâmetro, 6cm de altura. Com tampa, com trava<br><br><br><b>*FOTO ILUSTRATIVA</b>                                      | unidade | 40 |  |  |  |
| <b>139</b> | PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO<br>Com tampa de segurança, no mínimo de 4,5L. Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                           | unidade | 8  |  |  |  |
| <b>140</b> | PEGADOR ALIMENTO<br>Material: aço inoxidável<br>Aplicação: Servir massas<br>Comprimento: 28cm, tamanho 1,80mm<br>Características adicionais: Tipo concha/sem emendas ou saliências.                                                                                             | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| <b>141</b> | POTE COM TAMPA<br>Capacidade;5,5 litros<br>Diâmetro: 21,0cm<br>Altura: 23,9cm<br><br><br><b>MARCA</b> <b>REFERÊNCIA:</b><br>ELECTROLUX, LOCK & LOCK, TUPPERWARE<br><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b> | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| <b>142</b> | SUQUEIRA DE VIDRO COM BASE E TORNEIRA.<br>Capacidade para 5 Litros                                                                                                                                                                                                              | unidade | 06 |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
|     |  <p>FOTO ILUSTRATIVA.</p>                                                                                                                                                                                                       |         |      |  |  |  |
| 143 | <p>XÍCARA<br/>Material: Porcelana<br/>Tipo: Café<br/>Cor: Branca<br/>Capacidade: 100ml<br/>Características adicionais: Com Pires</p>                                                                                                                                                                             | unidade | 60   |  |  |  |
| 144 | <p>COLHER PARA MERENDA<br/>Cor: Azul Royal<br/>Material: Polipropileno, atóxico e inodor, resistente a temperatura de 100° por 20 minutos;<br/>Comprimento: Cerca de 15cm e espessura de parede de no mínimo 2,5mm</p>                                                                                           | unidade | 5000 |  |  |  |
| 145 | <p>COLHER<br/>Material Corpo: Aço Inoxidável<br/>Material Cabo: Aço Inoxidável<br/>Aplicação: Chá<br/>Comprimento: 15 CM</p>  <p><b>Marca referência:</b> Tramontina, Brinox, Original Line<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p> | unidade | 330  |  |  |  |
| 146 | <p>FACA SOBREMESA<br/>Comprimento: 21 cm, largura: 2 cm<br/>Espessura cabo: 2 mm<br/>Material: Aço Inoxidável</p>                                                                                                                                                                                                | unidade | 100  |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |      |  |  |  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
|            |  <p><b>Marca referência:</b> Tramontina, Brinox, Fracalanza;<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p>                                                                                                                                               |         |      |  |  |  |
| <b>147</b> | <p><b>TAPETE</b><br/>Material Superfície: Vinil Tipo: Antiderrapante Largura: 1,09 M Comprimento 1: 2,70 M Cor Básica: Cinza Espessura: 14 MM</p>  <p><b>Marca referência:</b> Kapazi, Alquimia, Decoplast<br/><b>Imagem Ilustrativa</b></p> | unidade | 40   |  |  |  |
| <b>148</b> | Faca de mesa inox, cabo de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 200  |  |  |  |
| <b>149</b> | <p><b>ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL</b><br/>De alumínio reforçado, os furos devem ser distribuídos por todo o escorredor, conter dois pegadores laterais e a base reta. Dimensão 45cm de diâmetro x 25cm de altura com capacidade de 20L</p>                                                                              | UNIDADE | 80   |  |  |  |
| <b>150</b> | <p><b>TIGELA CUMBUCA</b><br/>Aproximadamente 400ML<br/>Bowl Porcelana<br/>Cor: Branca</p>                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 50   |  |  |  |
| <b>151</b> | <p><b>CUMBUCA ESCOLAR</b><br/>Cumbuca 450ml, desenvolvida em PP (polipropileno);<br/>Pigmentação homogênea em toda peça;<br/>Modelo liso nas partes interna e externa</p>                                                                                                                                                     | UNIDADE | 5000 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |  |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--|--|--|
|     | <br>Imagem Ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |  |  |  |
| 152 | <b>COLHER DE SOPA EM AÇO</b><br>Medidas mínimas: comprimento 17,7 cm, largura 3,9 com altura 2,4 cm, espessura 1,5 mm, Lâmina e cabo monobloco.<br><br>COTA                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 5090 |  |  |  |
| 153 | <b>COLHER TIPO SOBREMESA</b><br>Confeccionada totalmente em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: largura: 4cm, comprimento: 16,5 cm<br><br>COTA                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 2600 |  |  |  |
| 154 | <b>MAMADEIRA</b><br>Material: Plástico   Capacidade: 240 ML   Características Adicionais: Capuz Protetor   Material Bico: Silicone<br><br>COTA                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 750  |  |  |  |
| 155 | <b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.</b><br>Características adicionais: fabricada em alumínio polido, tampa em alumínio polido, 34 cm de diâmetro, altura de 33 cm, cabos e alça em baquelite atóxico e antitêrmico, válvula de segurança (metálica e em silicone), trava de segurança, aliviador de pressão, selo do inmetro, grau de pureza do alumínio 99,85%. Capacidade mínima: 30 litros<br><br>COTA | UNIDADE | 15   |  |  |  |
| 156 | <b>PRATO DE VIDRO</b><br>Diâmetro mínimo de 22,2cm, com altura mínima de 3,2cm, tipo fundo, transparente, liso, sem detalhes, de vidro temperado                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 3637 |  |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

|  |                                            |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | resistente a choques térmicos e mecânicos. |  |  |  |  |  |
|  | COTA                                       |  |  |  |  |  |

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

\* OBS: SOMENTE MODELO, PODERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL COMUM CONTENDO A DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA/MODELO, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO.

\* ESTA PROPOSTA PODERÁ SER INSERIDA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA ABA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ.

**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante durante a fase de lances. (exemplo: durante o chat com o Pregoeiro)**  
**(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 25/2026

Objeto: xxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, e ainda, declaro não haver **fatos impeditivos**.

Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

| Representante Legal da Empresa |  |
|--------------------------------|--|
| Nome:                          |  |
| CPF:                           |  |
| Assinatura:                    |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 25/2026

**Objeto:** xxxx.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

---

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### **ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**À**

**(Nome do órgão)**

**Pregão Eletrônico n.º 25/2026**

**Objeto: xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx],  
DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados Bancários para o pagamento:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**

**2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço:**

**3. Dados do Preposto:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

---

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL (REAJUSTADA).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

#### TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Manhuaçu/MG

|                                                                                  |                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 5606/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026</b> |                     |         |
| Fornecedor:                                                                      |                     |         |
| CNPJ:                                                                            | Inscrição Estadual: |         |
| Endereço:                                                                        | Bairro:             |         |
| CEP:                                                                             | Cidade:             | Estado: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.                                        |                     |         |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:                                    |                     |         |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|------------------|----------------|----------------|
| 01   |               |       |        |                  |                |                |
| 02   |               |       |        |                  |                |                |

Valor Total e final por extenso R\$(.....)

#### IMPORTANTE:

Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
RG do responsável CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.

**Assinar(preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL**



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.385.088/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_, \_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominado **GERENCIADOR**, e do outro lado, \_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_, doravante denominado **DETENTOR**, neste ato representado por seu representante legal infra assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO" n.º \_\_\_\_/202\_\_, realizado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_, que reger-se-á pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 75 de 08 de agosto de 2025 e conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de \_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

.....

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,



na forma do art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 75, de 08 de agosto de 2025.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado. A renovação do quantitativo inicialmente registrado será admitida nos casos de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, resguardado o poder discricionário da Administração Pública quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, observado, contudo, o entendimento vigente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto ao tema.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Manhuaçu, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, devendo consultar previamente a Administração Municipal e obter o aceite do Detentor.

**4.2.** O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam prejudicar à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Gerenciador e para os Participantes.

**4.4.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, conforme minuta anexa ao edital, que poderá ser substituído pela emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O Gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

**6.2.** Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o Gerenciador solicitará ao Detentor, por escrito, redução do preço registrado, de forma



a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**6.3.** Caso o Detentor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado e o Detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

**6.4.1.** liberar o Detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**6.4.2.** convocar os demais fornecedores que aceitaram cotar os bens com preços iguais, para assegurar igual oportunidade de negociação;

**6.4.3.** negociar com o Detentor para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento da obrigação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O fornecimento do(s) produto(s) será integral, para cada nota de empenho emitida.

**7.2.** O prazo de entrega será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

**7.3.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**7.4.** Os locais de entrega, serão os indicados na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

**7.4.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

**7.5.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

**7.5.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

**7.6.** O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

**7.7.** É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente registradas(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**7.8.** O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Gerenciador. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

**7.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**7.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.11.** O recebimento definitivo poderá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.12.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.1333/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

**7.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

**7.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** A entrega dos bens deverá ser acompanhada do competente documento fiscal, que deverá, obrigatoriamente, ser emitida com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na licitação bem como discriminar a marca e modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**8.2.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, que terá o prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias para liquidação. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor para que promova sua correção, reiniciando-se o prazo de liquidação após a entrega do documento corrigido.

**8.3.** O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

**a)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal nº ..... 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º,



artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

**b)** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo ..... do Decreto Municipal ..... c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

**8.5.** A Administração deverá realizar consulta sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

**8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do Detentor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.7.1.** Persistindo a irregularidade, o Detentor deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Detentor a ampla defesa.

**8.7.2.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o Detentor não regularize sua situação.

**8.8.** Constatada a regularidade no documento fiscal o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.9.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**8.10.** Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO**

**9.1.** A ARP poderá ser alterada para a substituição de marca nas seguintes condições:

**I** - Por solicitação do Município Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

**II** - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Município Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.



**9.1.1.** Somente será deferido o pedido de substituição feito pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

**9.1.2.** A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

**9.1.3.** Deferido o pedido de substituição de marca, será formalizado termo aditivo à Ata de Registro de Preços. No caso de indeferimento, o Detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, desde que comprove a impossibilidade de fornecimento da marca registrada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA.**

### **10.1. Das obrigações do Município Gerenciador:**

**10.1.1.** Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

**10.1.2.** Autorizar a adesão à ARP por Órgão ou Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

**10.1.3.** Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

**10.1.4.** Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**10.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

**10.1.6.** Definir acerca da possibilidade de participação e adesão, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

**10.1.7.** Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

**10.1.8.** Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 34/2023.

### **10.2. Das obrigações do Detentor**

**10.2.1.** Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis;

**10.2.2.** Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.2.3.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**10.2.4.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município;

**10.2.5.** Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

**10.2.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

**10.2.7.** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

**10.2.7.1.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

**10.2.8.** Substituir, após solicitação do Município Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

**10.2.9.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

**10.2.10.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

**10.2.11.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

**10.2.12.** Comunicar ao Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

**10.2.13.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

**10.2.14.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

**10.2.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Gerenciador;

**10.2.16.** Comunicar ao Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

**10.2.17.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

**10.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto;

**10.2.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observando especialmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

**10.2.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Município Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

**II** – Quando o Detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

**III** – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

**IV** – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o Detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada, prevista no edital e na ARP;

**V** – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

**VI** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**VII** – Quando o Detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

**VIII** – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

**IX** – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

**X** – Por ordem judicial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**XI** - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

**XII** - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

**XIII** - No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

**11.2.** A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

**11.3.** A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Município Gerenciador.

**11.4.** O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

**11.5.** O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

**11.6.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do Gestor e publicado no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o Detentor à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

**12.1.1.** Advertência, quando o Detentor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.1.2.** multas nos seguintes percentuais:

**a)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

**b)** multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao Detentor que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

**c)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao Detentor que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**d)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas:



- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.1.2.1.** As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da letra 'd' do item 12.1.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do da letra 'd' do item 12.1.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

**12.2.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Gestor do Contrato.

**12.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo Secretário Municipal.

**12.4.** O Detentor notificado poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a)** o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b)** o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c)** o primeiro dia após a notificação publicada no Diário Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**12.5.** No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

**12.6.** Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

**12.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.7.1.** A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

**12.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**12.8.1.** A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

**12.9.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.** A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

**13.3.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**13.4.** A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.

**13.5.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manhuaçu/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Manhuaçu, de ..... de .....

.....  
Secretário Municipal de ...

.....  
Detentor da Ata de Registro de Preços



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE**  
**\_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E \_\_\_\_\_,**  
**NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ/MF n.º18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091, neste ato representado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico para comunicações contratuais: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e;

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_. Cidade de: \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pela (o) sócia (o) Sra. (o). \_\_\_\_\_, brasileira (o), estado civil, inscrita (o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora (o) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, com domicílio à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. Cidade de \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA;

**RESOLVEM**, de comum acordo, pactuar o presente contrato de aquisição de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ no Município de Manhuaçu-MG, perante as testemunhas infra-assinadas, em conformidade com o processo administrativo de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2025, autuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos do artigo \_\_\_\_\_, da Lei Federal n. 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 75 de 11 de agosto de 2025 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**



**1.1** O objeto do presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital da Licitação;

**1.2.3** A Ata de Registro de Preço nº (...).

**1.2.4** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

**1.2.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## **CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **2.1 Do Recebimento do Objeto**

**2.1.1** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.1.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**2.1.3** Em caso de atraso na prestação na entrega do produto pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos no cronograma elaborada pelos contratantes, ficará suspenso o vencimento da parcela do mês subsequente e as que lhe sucederem até que seja normalizada a situação.

**2.1.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.1.5** O recebimento definitivo poderá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.1.6** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.1.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objetivo, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 d Lei Federal 14.1333/2021, comunicando-se à empresa para emissão



de Nota Fiscal quanto à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

**2.1.8** O valor pactuado somente será revisto em caso de excepcional superveniência de fato imprevisível ou previsível, desde que de consequências incalculáveis, em todos os casos, desde que haja solicitação imediata da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de impacto nos custos do CONTRATO.

**2.1.9** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

**2.1.10** Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos.

**2.1.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

## **2.2 Prazo de Pagamento**

**2.2.1** O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (...), perfazendo o valor total de R\$ (...).

**2.2.2** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

**2.2.3** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada no **Anexo V**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**2.2.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvida à contrato.

**2.2.5** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação pertinente.

**2.2.6** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**2.2.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**2.2.8** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, mediante aceitação e atesto das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil.

**2.2.9** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**2.2.10** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



**2.2.11** Havendo irregularidades na emissão da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**2.2.12** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio previsto em legislação vigente.

**2.2.13** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando a legislação vigente.

**2.2.14** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS**

**3.1** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3.3** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação do contratado.

**3.4** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. E, caso seja realizada a prorrogação será feita mediante termo aditivo.

**3.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92 incisos IV, VII e XVIII)**

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e anexos ao processo \_\_\_\_\_ /2026, deste contrato, bem como na Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO.** O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)**

As despesas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRODUTOS**

**7.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega decorrentes do presente instrumento contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATADA, ou outras que eventualmente vierem a substituí-las.

**7.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 98/2023, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**7.3** A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina os Decretos Municipais nº 34/2023 e .....

**7.4** Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão designados pela Secretaria, conforme Decreto Municipal nº .....

## **CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, Incisos X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

**8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

**8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5** Acatar a emissão de nota fiscal pela CONTRATANTE no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, a dimensão, qualidade ou a quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;



**8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

**8.8** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9** Emitir decisão, sobre todas as solicitações, requerimentos, informações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**8.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII).**

São obrigações do Contratado:

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

**9.6** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.7** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente contrato;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**9.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.14** Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável, relativamente ao tributo aplicável, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo fornecedor;



**9.15** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do presente objeto contratual.

**9.16** Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação dos Contratos Administrativos (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.17** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, § único, da Lei nº 14.133/2021).

**9.18** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII)**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de bens de consumo de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares.

#### **CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, Inciso XIV)**

**11.1** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula, se der causa.

**11.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i)** demais infrações descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**11.3** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**11.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**11.5** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência, quando** a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 129/2024);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 129/2024);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 129/2024);

**d) Multa**, de natureza moratória ou compensatória, que poderá ser aplicada ao licitante ou contratado em razão do cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 129/2024, sendo calculada conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 129/2024.

**11.6** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021;

**11.7** Todas a sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

**11.8** Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**11.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente. (Art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e 15 do Decreto Municipal nº 129/2024;

**11.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar;

**11.11** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

**11.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VIII **do Decreto Municipal nº 129/2024.**

**11.14** A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

**11.15.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

## **CLÁUSULA 12º - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA 13º - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA 14º - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e de forma suplementar pelo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 15ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

**15.2** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.3** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.4** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.5** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Manhuaçu/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.6** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.7** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Manhuaçu/MG está exposto.

**15.8** A critério do Município de Manhuaçu, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no



tocante a dados pessoais.

**15.9** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.10** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Manhuaçu/MG, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.11** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.12** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.13** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.14** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLAÚSULA 16º - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

**16.1.** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLAÚSULA 17º - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.



## **CLÁUSULA 18º – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## **CLÁUSULA 19º - DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro do presente contrato, o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manhuaçu (MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**MUNICÍPIO DE MANHUAÇU**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: